

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção de Equipamentos Biomédicos

Área / Projeto: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Wonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 1938
Viva Rio



VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS NA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no Município do Rio de Janeiro.

1.2. Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos, analisadores e materiais necessários à execução adequada dos serviços, **com fornecimento de peças e serviços especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização)** e realização de serviços eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos, exigências e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, referenciados abaixo:

ANEXOS	OBJETO
ANEXO II	RELAÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES;
ANEXO III	DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS;
ANEXO IV	RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO;
ANEXO V	MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA;
ANEXO VI	MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 1.4. Caso o Termo de Colaboração firmado com Município do Rio de Janeiro seja rescindido, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Termo de Colaboração.



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compreende-se que os serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares são atividades imprescindíveis e inerentes à operacionalização das ações e serviços a serem desempenhados no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), gerido pela OSC Viva Rio, sendo eles: cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia). Portanto, a contratação do serviço visa garantir a disponibilidade deste parque tecnológico, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais dos ambientes referenciados neste documento, requerendo assim, conhecimentos especializados para o gerenciamento deste parque tecnológico.

2.2. A manutenção contínua dos equipamentos médico hospitalares é imprescindível para a preservação e conservação das suas características de funcionamento, segundo recomendações de fabricantes e em consonância com o preconizado pelas normas técnicas vigentes, definidas pelos órgãos regulamentadores, como ANVISA¹, FDA², bem como outras diversas fontes de informações disponíveis, tais como artigos científicos e documentos técnicos disponibilizados nos sites da IEEE³, HTAi, ECRI, NHSCEP, dentre outros. Busca-se a partir da gestão técnica especializada do serviço referido, garantir efetividade, eficiência, eficácia e economicidade na operacionalização dos serviços geridos pela OSC Viva Rio.

2.3. Objetivamente, visando atender o preconizado pelas Resoluções RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ademais, a RDC nº 509/2011, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300



3.2. DA EQUIPE TÉCNICA

3.2.1. A CONTRATADA deverá ter na composição do quadro técnico da empresa e da equipe envolvida na prestação de serviços do projeto, profissionais qualificados e experientes, devendo alocar nas dependências do CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro funcional nas quantidades e categorias profissionais constantes na tabela abaixo:

Tabela 1: Quadro Técnico Operacional

POSTO	TIPO DE CARGO	DEDICAÇÃO AO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	QTD POR POSTO	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA
1	Coordenador técnico	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	CBO - 1427	1	Graduação em Tecnologia em Sistemas/Equipamentos Biomédicos, regularmente reconhecido pelo MEC, ou Graduação em Tecnologia em Saúde, regularmente reconhecido pelo MEC, Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – na formação específica. ou Possuir Curso Técnico em Equipamentos Biomédicos regularmente reconhecido pelo MEC, ou Curso Técnico em Eletro/Eletrônica/Automação/Mecatrônica regularmente reconhecido pelo MEC. Registro vigente no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – na formação específica. Ter experiência mínima comprovada de 3 (três) anos de gestão de equipe de manutenção de equipamentos médicos.
2	Técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalares	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	CBO - 9153	1	Possuir Curso Técnico em Equipamentos Biomédicos regularmente reconhecido pelo MEC, ou Curso Técnico em Eletro/Eletrônica/Automação/Mecatrônica regularmente reconhecido pelo MEC. Registro vigente no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – na formação específica. Ter experiência em manutenção de equipamentos biomédicos.
3	Auxiliar técnico	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	Nível médio	1	Possuir comprovante de matrícula vigente de curso Técnico em Equipamentos Biomédicos, Eletrônica, Automação ou Mecatrônica, fornecido por instituição



					de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
5	Apoio administrativo e logístico	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	Nível médio	1	Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Experiência em processos administrativos, informática e ferramentas Office.
6	Engenheiro Clínico (Preposto)	Carga horária de 5 horas semanais disponíveis na unidade hospitalar para desempenho das atividades de gestão e consultoria do projeto.	CBO - 2143	1	Graduação em Engenharia Biomédica, Elétrica, Eletrônica e afins com curso de Pós Graduação em Engenharia Clínica, regularmente reconhecido pelo MEC e Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – na formação específica.

3.2.2. A EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE deverá atuar de forma exclusiva e dedicada ao Hospital da Piedade.

3.2.3. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que haja pendências em relação as atividades essenciais e inerentes aos serviços contratados.

3.2.4. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

3.2.5. As faltas ao serviço, não supridas, poderão ser descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela equipe de fiscalização do Contrato.

3.2.6. O profissional designado como coordenador técnico deverá demonstrar capacidade em coordenar a equipe e as ações de desempenho do projeto, além de conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização do contrato.

3.2.7. A equipe de fiscalização pode solicitar a substituição de qualquer posto de trabalho que não estejam atendendo de forma satisfatória os serviços contratados.

3.2.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo documentos e informações relacionadas à cargos e funções, que comprovem a capacidade técnica do quadro de colaboradores da CONTRATADA.



3.2.9. A CONTRATADA deverá enviar junto com os documentos necessários à medição mensal do contrato a folha de ponto dos colaboradores envolvidos neste projeto, comprovando o cumprimento da carga horária para cargos e funções estabelecidas no quadro acima.

3.3. DO INVENTÁRIO

3.4. O inventário é uma ação básica que consiste no levantamento e registro de todo parque tecnológico. Essa atividade é fundamental e possibilita uma gestão mais confiável, reduzindo a probabilidade de erros, permitindo aos gestores uma percepção mais ampla dos recursos existentes e de suas possíveis necessidades.

3.5. A CONTRATADA deverá cadastrar todos equipamentos em sistema informatizado de gestão, e providenciar que a contratante tenha acesso ilimitado aos registros em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá etiquetar todos os equipamentos inventariados, utilizando etiqueta informativa, contendo informações básicas do equipamento. Modelo a ser definido e proposto pela CONTRATADA e submetido para aprovação da CONTRATANTE.

3.7. Os cadastros deverão conter as informações básicas de identificação dos equipamentos (**marca, modelo, número de série, etc.**) e, deverão conter a informação de propriedade, sendo o equipamento classificado como **PRÓPRIO**, quando pertencer à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, classificado como **ALUGADO/LOCAÇÃO** quando proveniente de contrato de locação e classificado como **COMODATO**, quando proveniente de contrato de Comodato.

3.8. A Contratante auxiliará na identificação dos equipamentos vinculados à contratos de locação ou comodato.

3.9. O inventário deverá ser realizado ANUALMENTE com o intuito de se manterem atualizados os registros.

3.10. Ao fim do período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar inventário atualizado, para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica da OSC Viva Rio. Contendo informações quanto ao histórico de incorporações e alienações da unidade, bem como prontuário de cada equipamento, contendo histórico da operação com no mínimo seis meses de atuação.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, e acessórios que estejam apresentando desgaste ou



falhas e corrigi-los de maneira que eles não interfiram futuramente no funcionamento correto do equipamento.

4.2. Evitando interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia. O início das manutenções preventivas nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.

4.3. CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o início das atividades, o plano anual de manutenções preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor da unidade, e, para a Gerência de Engenharia Clínica – VIVA RIO, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**. O Planejamento deverá ser realizado com base na criticidade do parque, levando em consideração as recomendações dos fabricantes e das normas cabíveis, conforme modelo exemplificado no **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA**.

4.4. A contratada deverá enviar juntamente com o **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**, que garante à CONTRATANTE a possibilidade de auditar, através de fiscais de contratos, a agenda de visitação e a forma da execução dos planos de manutenções corretivas propostos pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

4.6. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

4.7. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo estas atividades de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

4.8. A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou na ausência desta recomendação, a periodicidade deverá acompanhar o plano de manutenção global. É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar inspeções **diárias**, de modo a garantir que haja a maior disponibilidade de todos os equipamentos da unidade, e que estes possam desempenhar de forma plena as funções pretendidas, de acordo com as especificações do fabricante.

4.9. O plano de manutenção preventiva e o *checklist* dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da CONTRATANTE, e, após validação deverão ser



devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br. Os itens mínimos que devem conter no *checklist* encontram-se exemplificados no **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**.

4.10. As equipes de manutenção preventiva deverão ser compostas por profissional técnico em equipamentos biomédicos, auxiliar técnico, engenheiro clínico e auxiliar administrativo que deverão desenvolver suas atividades de acordo com o preconizado no item 3, quadro 01.

4.11. As manutenções preventivas devem ser realizadas de segunda a sexta, em horário comercial (das 8:00 às 18:00).

4.12. A CONTRATADA deverá receber submeter mensalmente à área técnica através do e-mail equipamentos@vivario.org.br o cronograma de preventivas contendo data e horário programado para a manutenção, objetivando a disponibilidade e higienização do equipamento para execução da preventiva em questão.

4.13. Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, desengripantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

4.14. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva de todos os equipamentos de baixa e média complexidade, ou seja, equipamentos que não necessitam de peças, ferramentas ou softwares de uso exclusivo aos fabricantes. Não será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva dos equipamentos de alta complexidade que já possuírem contratos específicos para a prestação do serviço de manutenção, tal qual: **equipamentos em comodato** como bombas de infusão, hemoglicosímesestros, incubadoras biológicas e outros, **equipamentos do centro de imagens, equipamentos alugados**. Nestes casos, estes equipamentos deverão ser mantidos pelo próprio prestador do serviço de locação e estarão excluídos deste contrato de manutenção, entretanto, a empresa deverá possuir registro/cadastro destes equipamentos em seu software de gestão, de modo que haja a possibilidade de identificação e confirmação da exclusão destas manutenções, e deverá demandar, fiscalizar e monitorar os serviços.

4.15. Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e *checklist* de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, devendo ser enviado mensalmente, contendo todas as Ordens de Serviço – OS dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços prestados dentro do prazo estabelecido.

4.16. O pagamento da parcela mensal do contrato está condicionado ao envio dos documentos citados no item 4.15 nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE e descritos neste Termo de Referência – TR.



4.17. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATADA**, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

4.18. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado rastreável pela Rede Brasileira de calibração (RBC), conforme determinam as normas da ABNT e IEC.

4.19. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

4.20. A **CONTRATADA** comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data programada.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. A manutenção corretiva a ser realizada quando a falha causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, afim de evitar maiores prejuízos relacionados a interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.

5.2. O início dos atendimentos corretivos nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da ordem de início de execução do serviço. Considerando que seja informada a **CONTRATADA** a existência de equipamentos inoperantes, ela deverá realizar a primeira manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. As ordens de serviço de manutenções corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as inspeções periódicas e execução das manutenções preventivas ou calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

5.4. As equipes de manutenção corretiva deverão ser compostas por profissional técnico em equipamentos biomédicos, auxiliar técnico, engenheiro clínico e auxiliar administrativo que deverão desenvolver suas atividades de acordo com o preconizado no **item 3, quadro 01**.

5.5. São caracterizados como urgências/prioridades os equipamentos de acordo com a sua criticidade.

5.6. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.



5.7. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela área técnica da CONTRATANTE, ou pelo responsável do setor onde se encontra o equipamento, através de software de gestão.

5.8. **Não haverá limite** de chamados para manutenção corretiva, elas serão realizadas sempre que necessárias.

5.9. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção conforme os seguintes prazos:

a. **Prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para equipamentos de média e baixa complexidade.

b. **Prazo de 15 (quinze) minutos** para equipamentos de alta complexidade, equipamentos que sejam únicos na unidade e também observando grau de criticidade/prioridade para demais equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade.

5.10. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos serem entregues consertados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

5.11. Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante a confecção de um protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado), assinatura do responsável da unidade.

5.12. A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela **CONTRATANTE** realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento em documento a ser produzido pela **CONTRATADA**.

5.13. Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e também registradas em sistema informatizado de gestão de forma que seja possível o acesso aos históricos de manutenções para embasar tomadas de decisões futuras.

5.14. Caso haja necessidade de realização de serviços **específicos**, aquisição de materiais, acessórios e periféricos, tais como: enrolamento de motores e transformadores, usinagem de peças, funilaria, pintura, filtros de água e decoloradores só poderão ser realizados através de orçamento aprovado pela área técnica da **CONTRATANTE**.

5.15. Todos os insumos, instrumentos de medição, analisadores e simuladores necessários para realização da manutenção corretiva será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.16. Todo serviço necessário para as manutenções dos equipamentos como; de mão de obra, instalação de peças, calibração, instalação, desinstalação e configuração de equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem nenhum custo adicional.



5.17. O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato após a assinatura do contrato.

5.18. A CONTRATADA deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS de manutenções corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do mês de competência.

6. CALIBRAÇÕES

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

6.1. A CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes para calibração dos equipamentos constantes no **ANEXO II - RELAÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE, DEDICADOS AO PROJETO MROSC.**

6.2. A contratada deverá apresentar no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos o PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO** de TODOS os equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.**

6.3. Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos conforme especificação do fabricante e **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.**

6.4. Usar padrões de medições rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais;

6.5. Guardar e disponibilizar, sempre que houver, os registros (certificados) das calibrações realizadas;

6.6. Quando o equipamento estiver “descalibrado”, o mesmo deve ser ajustado e os produtos por ele medido devem ser verificados.

6.7. Todas os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.

6.8. Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (nº 143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.

6.9. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês de competência.

6.10. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data



da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

7. VALIDAÇÕES

7.1. Validação é o procedimento, baseado em normas (NBR 17665 e RDC nº 17) documentado que torna legítimo o processo de esterilização. Visa garantir que este último seja realizado sempre da mesma forma e com a mesma qualidade. A validação consiste em análises e ensaios técnicos denominados "qualificação", sendo:

7.1.1. Qualificação de Instalação (QI): Refere-se à montagem do equipamento no local projetado e o desempenho previsto, deverá ser realizada por empresa especializada dentro das normas ISO. A qualificação da instalação deve ser realizada pelo fornecedor do equipamento em conformidade com o tipo de equipamento instalado, sendo refeita sempre que houver alterações técnicas relevantes.

7.1.2. Qualificação de Operação (QO): conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, que o sistema opera conforme previsto, em todas as faixas operacionais consideradas. Todos os equipamentos utilizados na execução dos testes devem ser identificados e calibrados antes de serem usados;

7.1.3. Qualificação de Desempenho (QD): verificação documentada que o equipamento ou sistema apresenta desempenho consistente e reprodutível, de acordo com parâmetros e especificações definidas, por períodos prolongados.

7.2. A CONTRATADA deverá orçar junto às empresas especializadas o serviço de validação das autoclaves levando em consideração as especificidades de cada modelo presente nas unidades. Os orçamentos serão repassados à CONTRATANTE para análise.

7.3. Para solicitação dos orçamentos às empresas especializadas em validação de autoclaves, a **CONTRATADA** deverá indicar os ciclos e métodos utilizados em cada unidade.

7.4. Calibração de instrumentos

7.4.1. Comparação de parâmetros entre componentes do equipamento e padrões rastreáveis utilizados pela empresa validadora.

7.4.2. A calibração dos manômetros, sensores e demais componentes deverá ser realizada antes da Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho.

7.4.3. Os testes durante a Qualificação de Desempenho deverão ser realizados no mínimo 3 vezes.

7.5. Relatório Final de Validação

7.5.1. Relatório contendo todos os dados, imagens e resultados dos estudos realizados durante a validação.



7.5.2. Deverá conter capa descrevendo: objetivo do procedimento, identificação do equipamento, descrição do processo (identificando características relevantes), localização do equipamento (prédio, sala, empresa, etc), quadro de assinaturas (com campo para nome e cargo, assinatura, visto e data da assinatura);

7.5.3. Lista completa de todos os instrumentos utilizados, incluindo os usados na calibração e verificação com suas descrições e identificações;

7.5.4. Cálculos, fórmulas e definição de variáveis utilizadas nos estudos;

7.5.5. Campo para comentários pertinentes aos estudos;

7.5.6. Resumo dos resultados de todos os estudos, comparando com os critérios de aceitação; Conclusão final;

7.5.7. Anexo ao relatório: gráficos dos resultados, todos os certificados de calibração dos instrumentos utilizados, incluindo os padrões utilizados na calibração e verificação, resultados dos indicadores biológicos utilizados nos estudos (quando aplicável), todos os registros impressos pelo equipamento desafiador de cada ciclo, dados primários podem ser entregues em meio digital.

7.6. A contratada deverá apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos o **PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO** dos equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**.

8. SEGURANÇA ELÉTRICA

Entende-se por teste de segurança elétrica conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico.

A contratada deverá seguir as diretrizes padrões para segurança elétrica:

8.1. Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

8.2. A contratada deverá apresentar no prazo de **45 dias corridos** o **PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA** de **TODOS** os equipamentos, conforme **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELETRICA**.

8.3. A Contratada deverá seguir as recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.

8.4. Todos os Testes de Segurança Elétrica - TSE deverão ser documentados por ordem de serviço e *checklist* com emissão de certificado de TSE rastreável.



8.5. Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrifugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.

8.6. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.

8.7. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização Teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

9. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Quanto às peças/matérias de reposição abordados nesse termo de referência consideram-se como exemplos: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, *orings*, resistências, filtros, decloradores, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, clips e quaisquer outros itens indispensáveis ao bom funcionamento e operabilidade dos equipamentos.

9.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todas as peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer custo adicional com mão de obra e materiais, devendo realizar pesquisa de mercado, possuindo 3 propostas para cada um dos orçamentos enviados, que poderão ser solicitados para auditoria conforme solicitação da CONTRATANTE.

9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** substituir ou repor todas as peças, acessórios e periféricos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.3. Após identificação da necessidade de substituição de periféricos, peças partes e/ou acessórios em Ordem de Serviço – OS, a contratada deverá apresentar orçamento, de acordo com o ~~item~~ 9.11, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os materiais adquiridos sejam de qualidade e boa procedência, respeitando as recomendações dos fabricantes.

9.5. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de peças, partes e acessórios, observando os equipamentos definidos como prioritários, de modo que haja reparo célere de peças, acessórios e periféricos usuais a partir da verificação do inventário das unidades.

9.6. A CONTRATADA deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à CONTRATANTE em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**, ser avaliado e aprovado pela fiscalização



do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

9.7. Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolatividade.

9.8. Os serviços de reposição de peças, acessórios e/ou periféricos eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após entrega do equipamento seguida da realização de testes de operabilidade e o aceite do responsável pelo recebimento, bem como a entrega dos itens alienados/substituídos à **CONTRATANTE**.

9.9. A CONTRATADA disporá de valor máximo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) pré aprovados para reposição peças e materiais necessários à execução e operacionalização do contrato.

9.10. O CONTRATO é composto de valor fixo para serviço e operacionalização do contrato, somado ao valor de até R\$ 5.000 (cinco mil reais), que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

9.11. A CONTRATADA deverá respeitar o valor de máximo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para utilização de peças no mês. Havendo necessidade de utilização de valores excedentes, a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.

9.12. O valor supramencionado deverá respeitar o teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) para utilização livre. Em casos onde o valor do reparo supere o valor teto fixado, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação o orçamento e justificativa/ordem de serviço através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br para autorização da gestão de contratos.

10. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados aos equipamentos médico hospitalares, de forma não exaustiva, compreendem:

10.1.1. Recebimento e aceitação de equipamentos;

10.1.2. Gerenciamento e/ou realização mensal de estudos relativos ao quantitativo mínimo de equipamentos definidos pelas normativas técnicas correspondentes aos serviços oferecidos.

10.1.3. Instalação, montagem e desmontagem de equipamentos quando necessário;

10.1.4. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário, bem como organização e atualização destes;

10.1.5. Manutenção corretiva dos equipamentos;

10.1.6. Manutenção preventiva dos equipamentos;

10.1.7. Realizar calibração dos equipamentos;

10.1.8. Realizar a validação dos equipamentos, quando aplicáveis;

10.1.9. Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde;



10.1.10. Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos, quando aplicáveis;

10.1.11. Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos;

10.1.12. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;

10.1.13. Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

10.1.14. Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;

10.1.15. Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

11. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – SOFTWARE DE GESTÃO

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos Equipamentos Biomédicos, que possua recursos de planejamento e análise de dados.

11.2. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer checklists e recursos de agendamento de atividades, bem como indicadores de produtividade (*dashboards*)

11.3. A CONTRATADA deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

11.4. A CONTRATADA deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

11.5. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a CONTRATANTE e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada um dos setores, direção do hospital e gestão do contrato.

11.7. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.



12. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os KPI's (Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA. O objetivo é sempre aumentar o MTBF e diminuir o MTTR e por conseguinte obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Estes valores calculados deverão ser apresentados à OSC Viva Rio mensalmente em relatório.

12.1. Indicadores Quantitativos

12.1.1. Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{N}^\circ \text{ de OS's fechadas}) / (\text{N}^\circ \text{ de OS's abertas})$$

12.1.2. Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (Mean Time to Repair ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTTR (h)} = (\sum \text{tempos de reparo}) / (\text{N}^\circ \text{ de intervenções realizadas})$$

12.1.3. Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

12.1.4. Total de Ordens de Serviço por unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família – CF e Unidades de Pronto Atendimento - UPA das Áreas Programáticas de Atenção Primária, 2.2, 3.1, 5.2 e TEIAS.

12.1.5. Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;



- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.

12.2. Indicadores Qualitativos

- Produtividade dos Técnicos;
- Satisfação do cliente;
- SLA de Atendimento (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço).

12.3. A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios próprios para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo os calendários propostos.

13.2. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas como grupo de equipamentos prioritários.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.

14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem o parque tecnológico das unidades, características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.



15.2. No início de TODAS as visitas técnicas aos setores da referida unidade hospitalar, os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar ao responsável pelo setor e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.

15.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

15.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's conforme constatada a sua necessidade;

15.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

15.6. Não sub-contratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.9. Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas em até **05 (cinco) dias úteis após o fim do mês de competência**.

15.10. A CONTRATADA deverá informar mensalmente o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

15.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento.

15.12. A CONTRATADA não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

15.13. A CONTRATADA deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

15.14. A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.

15.15. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no **Item 12** - dos indicadores do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.



15.16. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

15.17. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

15.18. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

15.19. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

15.20. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

15.21. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

15.22. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos Estabelecimentos Assistenciais em Saúde – EAS contemplados neste contrato profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

15.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da referida unidade hospitalar.

15.24. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

15.25. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.

15.26. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

15.27. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.



15.28. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

15.29. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

15.30. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

15.31. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

15.32. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

15.33. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas da referida unidade hospitalar, no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

15.34. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

15.35. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa **CONTRATADA**, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro do referido período e todas as Ordens de Serviço executadas e assinadas. Essas devem **NECESSARIAMENTE** estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa **CONTRATADA**.



16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

16.1. Será por conta da CONTRATANTE quaisquer custos referentes às adequações obrigatórias por novas legislações pertinentes;

16.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.3. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

17. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através das seguintes definições:

17.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

17.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

17.3. Mensalmente, até o quinto dia útil após o fim do mês de competência, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR**, com os indicadores de desempenho (KPI's).

17.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o "**ANEXO IV – RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR.**" anexo VI, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais e a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente.

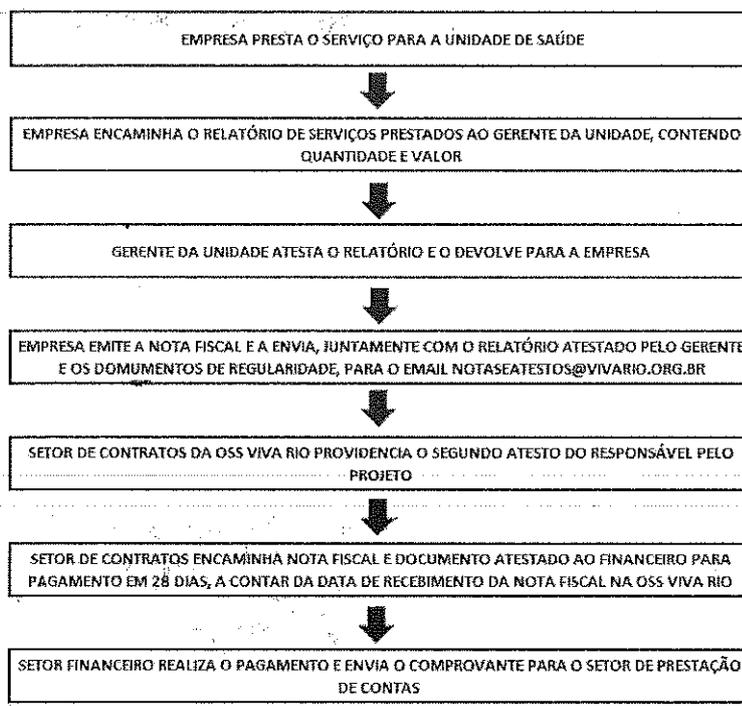
A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

17.5. A contratada deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.



18. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

19.2. Cabe à CONTRATANTE designar os colaboradores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



20. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

21. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

21.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gerência Engenharia Clínica
VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Engenharia Clínica
Viva Rio
Matricula: 180359
2017115350 CREA - RJ



ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mês de Referência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

Nome da UNIDADE
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Projeto	MROSC - Hospital Municipal Francisco da Silva Telles
Gestão do contrato	Raquel Nonato
Gestão GECLIN	Gabriela Gonçalves
Responsável pelo preenchimento	Jorge Selim
SETORES	OBSERVAÇÃO
Enfermaria	25 Leitos
Estabilização	2 Leitos - Ventilador Pulmonar de Transporte, Cardioversor e Monitor Multiparâmetros
Day Clinic	15 Leitos
Centro Cirúrgico	3 salas cirúrgicas + 1 RPA - 4 Ap de anestesia, 6 Monitores Multiparâmetros, 5 bisturis eletrônicos
CME	3 Autoclaves (Apenas acompanhamento dos contratos)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Inventário do Parque Tecnológico	30 dias a contar da assinatura do contrato.
2	Plano Anual de Manutenções Preventivas	30 dias a contar da assinatura do contrato.
3	Plano Anual de Calibração	45 dias a contar da assinatura do contrato.
4	Plano Anual de Teste de Segurança Elétrica	45 dias a contar da assinatura do contrato.
5	Plano Anual Com Cronograma De Validação	45 dias a contar da assinatura do contrato.
6	Retorno de equipamentos	05 dias a contar da retirada do equipamento para manutenção.
7	Atendimento para equipamentos regulares	24 horas a contar da notificação.
8	Atendimento para equipamentos prioritários	6 horas a contar da notificação.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

9	Envio de relatório de realização de serviços prestados	Mensal (até cinco dias úteis após o último dia do mês de competência)
10	Impossibilidade de execução de serviço pré-agendado	48 horas que antecede a data programada.
11	Plano de fornecimento de EPI e controle de ficha de EPI	10 dias a contar da assinatura do contrato com o envio mensal
12	Plano de estoque de materiais	7 dias úteis após a finalização do inventário.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES



CONTRATADA:		RESP. RELATÓRIO:		FISCAL:	
CLIENTE:	VIVA RIO	E-MAIL RESP.:		E-MAIL FISCAL:	jorgeselim@vivario.org.br
DATA RELATÓRIO:		CONTATO RESP.:		CONTATO FISCAL:	
QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX					
1. DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS					
MÊS	ago/22	set/22	out/22	nov/22	jan/23
1.1 PEÇAS E MAT.					
2. DESPESAS COM MÃO DE OBRA (MO)					
MÊS	ago/22	set/22	out/22	nov/22	jan/23
2.1 MÃO DE OBRA					
3. DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AG)					
MÊS	ago/22	set/22	out/22	nov/22	jan/23
3.1 ADM.					
4. LUCRO OPERACIONAL					
MÊS	ago/22	set/22	out/22	nov/22	jan/23
4.1 VALOR					
5. SALDO ACUMULADO DE PEÇAS E MATERIAIS - 1 (ref. ao período esgotado para insumos no mês)					
MÊS	ago/22	set/22	out/22	nov/22	jan/23
4.1 PEÇAS E MAT.					
SALDO MENSAL	R\$				
SALDO TOTAL	R\$				
Nº DA NOTA VALOR	R\$	XXXX			
V. DO CONTRATO					
SALDO MEDIÇÕES FUTURAS	R\$				

Atesto que o serviço foi prestado em total acordo com o contrato; termo de referência e seus anexos.

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CALIBRAÇÃO / VALIDAÇÃO / SEGURANÇA ELÉTRICA 2022/2023										2021												
unidade	ID	Equipamentos	Marca	Modelo	Nº Série	Pat.	Localização	Situação	Intervalo	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELES		Foco Cirúrgico Auxiliar	Maquet	Blue 80	Arc10654		Suturo		anual					X								
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELES		Balança Digital Pediátrica	Welmy	Baby 3D	9173		Risco 2		anual	XC												
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELES		Balança Adulto Mecânica	Welmy	R11C	96926		Risco 2		anual	XC												

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Preventiva	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Calibração	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Validação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
S. Elétrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:
 1) "X", manutenção preventiva
 2) "C", calibração
 3) "V", validação
 4) "P", Teste de Segurança Elétrica
 4) N10 1: equipamentos alta complexidade e manutenção com empresa especializada
 5) N10 2: não se aplica
 6) Coluna "INTERVALO" indica a periodicidade da manutenção preventiva

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CALIBRAÇÃO / VALIDAÇÃO / SEGURANÇA ELÉTRICA 2022/2023									
unidade	ID	Equipamentos	Marca	Modelo	Nº Série	Pat.	Localização	Situação	Intervalo
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		Foco Cirúrgico Auxiliar	Maquet	Blue 80	Aro10654		Suturo		anual
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		Balança Digital Pediatría	Welmy	Baby 30	9173		Risco 2		anual XC
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		Balança Adulto Mecânica	Welmy	R.110	98326		Risco 2		anual XC

2021												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Preventiva	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Calibração	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Validação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
S. Elétrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:
 1) "X", manutenção preventiva
 2) "C", calibração
 3) "V", validação
 4) "R", teste de Segurança Elétrica
 4) NBO 1: equipamentos alta complexidade e manutenção com empresa especializada
 5) NBO 2: não se aplica
 6) Coluna "INTERVALO" indica a periodicidade da manutenção preventiva



À OSS Viva Rio

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2023.

RAZÃO SOCIAL: Repraservice Serviços e comércio LTDA.

CNPJ: 13.158.954/0001-79

ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, 759 – Taquara, Rio de Janeiro – RJ – 22710-570 / (21) 98124-5823

Prezado cliente,

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de registro de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado na COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2023.

Descrição do serviço:

Prestação de serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no Município do Rio de Janeiro.

Declaramos que nos preços abaixo citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão:

PROPOSTA	R\$ 39.500,00
Mão de Obra	R\$ 26.122,73
Engenheiro Clínico	R\$ 2.000,00
Coordenador técnico	R\$ 9.145,03
Técnico em equipamentos Biomédicos	R\$ 5.262,08
Auxiliar em equipamentos Biomédicos	R\$ 4.941,65
Apoio administrativo	R\$ 4.773,97
Custos Operacionais	R\$ 1.950,00
Calibração	R\$ 250,00
Qualificação	R\$ 300,00
Teste de segurança	R\$ 350,00
Custos Administrativos	R\$ 500,00
Sistema de gestão	R\$ 550,00
Imposto	R\$ 7.900,00
Lucro	R\$ 3.527,27

Valor: R\$39.500,00 (Trinta e nova mil e quinhentos reais).

Peças: R\$5.000,00 (Cinco Mil reais) (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias contados, a partir de 02/03/2023.

HC – COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 5.000,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador técnico

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100%	R\$ 5.000,00
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Total da Remuneração		R\$ 5.000,00

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte		R\$ 559,28
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6,00%	-R\$ 300,00
Auxílio alimentação		R\$ 550,00
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10,00%	-R\$ 55,00
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)		R\$ -
Auxílio creche		R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral		R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal		R\$ -
Outros (especificar)		R\$ -
PLANO DE SAÚDE		R\$ 80,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 834,28

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0,00%	R\$ -
EPI'S	0,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20,00%	R\$ 1.000,00



SESI ou SESCO
REPRASERVICE
 SENAI ou SENAC

	1,50%	R\$ 75,00
	1,00%	R\$ 50,00
INCRA	0,20%	R\$ 10,00
Salário Educação	2,50%	R\$ 125,00
FGTS	8,00%	R\$ 400,00
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	R\$ 150,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 30,00
Total de Benefícios Mensais e Diários	36,80%	R\$ 1.840,00

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	R\$ 416,50
Adicional de Férias	2,78%	R\$ 139,00
Subtotal	11,11%	R\$ 555,50
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36,80%	R\$ 153,27
Total	14,18%	R\$ 708,77

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2,50%	R\$ -
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36,80%	R\$ -
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8,33%	R\$ 416,50
Ausência por doença	1,66%	R\$ 83,00
Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,00
Ausências legais	1,10%	R\$ 55,00
Ausência por acidente do trabalho	0,03%	R\$ 1,50
Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal	11,14%	R\$ 557,00

Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36,80%	R\$ 204,98
Total	15,24%	R\$ 761,98

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.840,00
13º (décimo-terceiro) salário	14,18%	R\$ 708,77
Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
Custo de Rescisão	0,00%	R\$ -
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,24%	R\$ 761,98
Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total	66,21%	R\$ 3.310,75

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 5.000,00
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 834,28
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.310,75
Total por Empregado	R\$ 9.145,03

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 2.300,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar técnico Biomédico

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100%	R\$ 2.300,00
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Total da Remuneração		R\$ 2.300,00

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte		R\$ 681,71
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6,00%	-R\$ 138,00
Auxílio alimentação		R\$ 550,00
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10,00%	-R\$ 55,00
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)		R\$ -
Auxílio creche		R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral		R\$ -

Continuidade Assistencial Patronal		R\$ -
Outros (especificar)		R\$ -
REPRASERVICE PLANO DE SAÚDE		R\$ 80,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.118,71

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0,00%	R\$ -
EPI'S	0,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20,00%	R\$ 460,00
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,50
SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,00
INCRA	0,20%	R\$ 4,60
Salário Educação	2,50%	R\$ 57,50
FGTS	8,00%	R\$ 184,00
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	R\$ 69,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 13,80
Total de Benefícios Mensais e Diários	36,80%	R\$ 846,40

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	R\$ 191,59
Adicional de Férias	2,78%	R\$ 63,94
Subtotal	11,11%	R\$ 255,53
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36,80%	R\$ 70,51
Total	14,18%	R\$ 326,04

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2,50%	R\$ -
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36,80%	R\$ -
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8,33%	R\$ 191,59
Ausência por doença	1,66%	R\$ 38,18

Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,46
Ausências legais	1,10%	R\$ 25,30
Ausência por acidente do trabalho	0,03%	R\$ 0,69
Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal	11,14%	R\$ 256,22
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36,80%	R\$ 94,29
Total	15,24%	R\$ 350,51

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 846,40
13º (décimo-terceiro) salário	14,18%	R\$ 326,04
Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
Custo de Rescisão	0,00%	R\$ -
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,24%	R\$ 350,51
Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total	66,21%	R\$ 1.522,94

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.300,00
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.118,71
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.522,94
Total por Empregado	R\$ 4.941,65

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 2.500,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrativo

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100%	R\$ 2.500,00
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Total da Remuneração		R\$ 2.500,00

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte		R\$ 193,60
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6,00%	-R\$ 150,00
Auxílio alimentação		R\$ 550,00
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10,00%	-R\$ 55,00
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)		R\$ -
Auxílio creche		R\$ -

Seguros de vida, invalidez e funeral		R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal		R\$ -
Outros (especificar)		R\$ -
PLANO DE SAÚDE		R\$ 80,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 618,60

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0,00%	R\$ -
EPI'S	0,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20,00%	R\$ 500,00
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,50
SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,00
INCRA	0,20%	R\$ 5,00
Salário Educação	2,50%	R\$ 62,50
FGTS	8,00%	R\$ 200,00
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	R\$ 75,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 15,00
Total de Benefícios Mensais e Diários	36,80%	R\$ 920,00

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	R\$ 208,25
Adicional de Férias	2,78%	R\$ 69,50
Subtotal	11,11%	R\$ 277,75
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36,80%	R\$ 76,64
Total	14,18%	R\$ 354,39

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2,50%	R\$ -
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36,80%	R\$ -
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ -
Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8,33%	R\$ 208,25

Ausência por doença	1,66%	R\$ 41,50
Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
Ausências legais	1,10%	R\$ 27,50
Ausência por acidente do trabalho	0,03%	R\$ 0,75
Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal	11,14%	R\$ 278,50
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36,80%	R\$ 102,49
Total	15,24%	R\$ 380,99

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 920,00
13º (décimo-terceiro) salário	14,18%	R\$ 354,39
Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
Custo de Rescisão	0,00%	R\$ -
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,24%	R\$ 380,99
Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total	66,21%	R\$ 1.655,37

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.500,00
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 618,60
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.655,37
Total por Empregado	R\$ 4.773,97

Informação: O custo apresentado para o engenheiro está de acordo com o rateio interno devido a utilização do mesmo em outros contratos vigentes da Repraservice.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2023

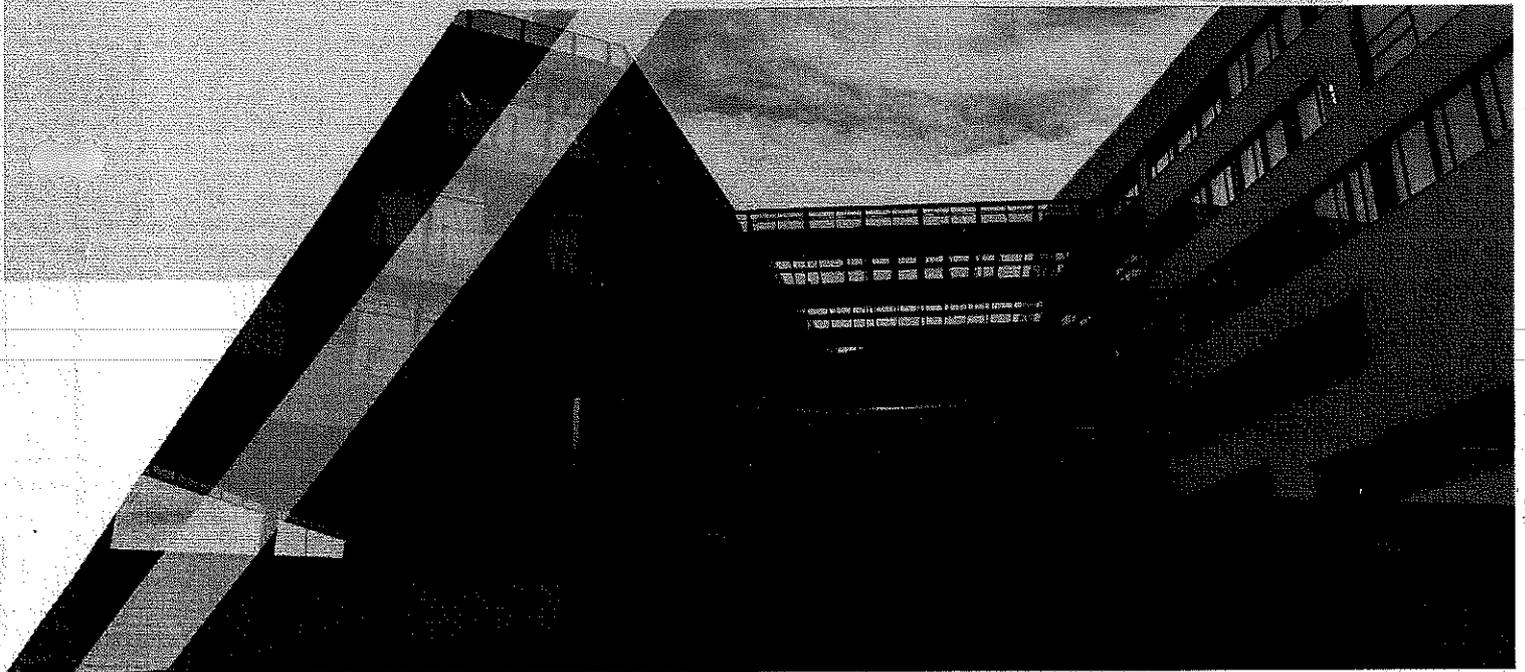


Wanderson Campos Rangel
Diretor de Operações comerciais



NOVA SERVICE
Tecnologia Biomédica

PROPOSTA DE SERVIÇOS



Duque de Caxias, 01 de março de 2023

Proposta –EC0103/23

À VIVA RIO

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de equipamentos biomédicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos instalados no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST) – RIO DE JANEIRO, administrado pela O.S Viva Rio.

Nova Service Engenharia LTDA

CNPJ: 11.154.316/0001-54 - Duque de Caxias / Rio de Janeiro / Brasil

CREA RJ: 2019201061 – CFT: 2000213722 – IPEMRJ: 70000560 – CAU: 626617



NOVA SERVICE

Tecnologia Biomédica

Visão Geral

A saúde é considerada uma atividade extremamente complexa e difícil de ser gerida. Erros e falhas na saúde podem causar danos e até matar as pessoas. Gerir as instituições de saúde, em qualquer nível e esfera, não é para amadores. Para o enfrentamento de seus grandes desafios, o segmento necessita de gestores maduros e competentes que agreguem sua capacitação e experiência em processos de gestão em saúde no mais alto nível de excelência.

A Nova Service tem a satisfação de enviar esta proposta de solução e serviço, para em parceria, somar com a VIVA RIO na manutenção dos equipamentos médicos-hospitalares, com qualidade, segurança, tecnologia e humanização, preservando e aumentando a vida útil, de forma que os equipamentos possam entregar aos pacientes com segurança e qualidade assistencial.

Objetivos

- Necessidade 1: minimizar o tempo de parada dos equipamentos;
- Necessidade 2: reduzir os custos associados aos equipamentos, critérios de avaliação de contratos de terceiros e processos de aquisição de novas tecnologias;
- Necessidade 3: permanente treinamento do corpo clínico e assistência em EMH;
- Necessidade 4: maior disponibilidade de leitos operacionais.

A solução

- Recomendação 1: promover e assegurar a qualidade dos equipamentos;
- Recomendação 2: aplicar conceitos de engenharia e gestão para proporcionar um menor custo, com maior segurança;
- Recomendação 3: promover o desenvolvimento dos colaboradores;
- Recomendação 4: promover melhoria contínua dos processos e fluxos.

Quem somos

A Nova Service é uma empresa especializada na prestação de serviços totalmente voltados para a gestão de tecnologia médico-hospitalar. Criada em 2009, por profissionais graduados e especializados, que atuam no mercado de engenharia clínica desde 1999. A nossa equipe é composta por profissionais qualificados e comprometidos com a melhoria contínua e a humanização nos serviços técnicos na área de saúde. Possuímos registro no IPEM, CREA, CAU e CFT/CRT, bem como todo seu corpo de profissionais. Uma empresa segura, serviço confiável com emissão de ART. Expertise e processos consolidados para metodologia de certificação e acreditação hospitalar pela (ONA níveis 1, 2 e 3, Joint Commission International e Canadense).

Nova Service Engenharia LTDA

CNPJ: 11.154.316/0001-54 - Duque de Caxias / Rio de Janeiro / Brasil

CREA RJ: 2019201061 - CFT: 2000213722 - IPEMRJ: 70000560 - CAU: 626617



Suporte NS

Oferecemos aos nossos clientes, todo suporte para a implantação e continuidade do sistema de gestão de engenharia clínica, com toda a política de qualidade, como:

- Controle de qualidade;
- Elaboração de POP's e procedimentos de trabalho;
- Avaliação de terceiros e fornecedores;
- Fluxo de trabalho criado sobre indicadores de produção e gestão (Tempo médio de reparo interno e externo, tempo médio de atendimento, tempo medio entre falhas, manutenção preventiva/calibração programada vs executada, número de chamados por setor, classificação de cada chamado, custo gasto por setor e por equipamento, dentre outros indicadores flexíveis);
- Implantação de fluxo diário de inspeção dos setores de alta complexidade;
- Atualização e controle do parque de EMH (Equipamentos Médicos Hospitalar);
- Desenvolvimento e implantação junto os gestores de cada setor, contrato/pactuo com os tempos de atendimento e retorno da Engenharia Clínica;
- Controle de entrada e saída de equipamentos;
- Implantação e execução do cronograma de manutenção preventiva, calibração e TSE (teste de segurança elétrica);
- Suporte para as comissões de Gerenciamento de Risco e Tecnovigilância, com emissão de pareceres relacionados a eventos adversos ocorridos em EMH;
- Acessoria técnica à Direção Executiva, para elaboração ou coordenação de projetos de aquisição de novas tecnologia;
- Implantação do laboratório técnico e área administrativa, com material técnico personalizado pela Nova Service;
- Acompanhamento e coordenação de ações para solução de problemas de alta complexidade, não passíveis de reparos pela contratada, com fins de identificação de caminhos para uma solução ágil e econômica;
- Software de Gestão - Sistema de gestão do serviço de engenharia clínica, com chamados realizados direto pelos gestores, mais rapidez, dados fidedignos, sustentabilidade e segurança;
- Viabilidade de equipamentos*, substituindo como empréstimo equipamentos em reparo, maior disponibilidade de leitos operacionais.

Estrutura da NS em sua unidade

- Equipe técnica capacitada para os atendimentos in loco;
- Suporte do Núcleo de Engenharia da NovaService;
- Equipamentos, computadores, impressora, ferramentas, simuladores e analisadores;
- Software específico para gestão do Serviço de Engenharia Clínica;
- Programa de metrologia – Calibração, TSE, Emissão de Certificado, Identificação dos equipamentos e emissão da cópia da rastreabilidade;
- Competências profissionais: Técnicas e Comportamentais.

Investimento

Apresentamos a proposta de contrato de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos que compõem o Hospital Municipal de Piedade. A proposta contempla toda estrutura técnica, implantação e execução dos processos, software de gestão, equipamentos, analisadores, simuladores, computador, impressora, material administrativo e ferramentas. Atendimento disponível na unidade das 08:00 às 18:00.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS			
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de equipamentos biomédicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos instalados no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST) – RJ - O.S Viva Rio.			
UNIDADE HOSPITALAR	VALOR SERVIÇO R\$	VALOR PEÇAS MENSAL	VALOR TOTAL (SERVIÇOS + PEÇAS)
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES (HMFST).	R\$ 41.220,76	R\$ 5.000,00	R\$ 46.220,76
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.			

DIFERENCIAIS DA NOVA SERVICE

Por Que Nós?

A Nova Service considera que os princípios éticos é uma qualidade essencial para atuar na área Hospitalar, onde é requerida a total confiança do cliente.

Consideramos fundamental manter uma postura firme optando por não participar de determinados mercados ou oportunidades de negócios cujas regras não sejam de total transparência. Também consideramos como primordial a imparcialidade de marcas e fabricantes, o que nos permite conquistar, cada vez mais, a reputação e o respeito nos mercados em que atuamos.

Para todos os nossos novos cliente, disponibilizamos contados dos executivos dos nossos contratos atuais, para consulta e até passível de visita in loco na unidade. Desse modo, a Nova Service se coloca como a melhor opção para a realização desses serviços de gestão e engenharia clínica.

- **Resgistros e autorizações:**

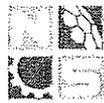
Uma empresa registrada, qualificada em todos os conselhos, órgãos competentes e fiscalizadores para executar com excelência nossas competências. Uma empresa registrada, qualificada em todos os conselhos, órgãos competentes e fiscalizadores para executar com excelência nossas competências.

Registrada e autorizada pelo:

- CREA RJ – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia RJ.
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CFT e CRT – Conselho Federal e Regional de Técnicos IPEM / INMETRO RJ

Em nosso registro de responsabilidade técnica, contamos com os seguintes profissionais para Engenharia e Arquitetura:

- Engenheiro Eletrônico,
- Engenheiro Elétrico,
- Engenheiro Mecânico,
- Engenheiro Civil,
- Engenheiro Clínico,



NOVA SERVICE

Tecnologia Biomédica

- Arquiteto e Urbanista.

Contamos no nosso quadro de profissionais, comum:

- *Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho.*

Para o nível técnico:

- *Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica e de T.I. (CFT e CRT).*

- **Metas em Andamento**

Iniciamos em 2021 o processo para acreditação e certificação pela ONA. Assinamos contrato com uma acessoria credenciada pela ONA, para alcançarmos essa meta.

- **Reconhecimento**

Em 2020, tivemos o reconhecimento da competência e estrutura da NS. Fomos convidados pela Diretoria Técnica do CEFET RJ, para compor o time de profissionais, empresas e a Secretária Estadual de Saúde SES, para atuar no conserto, calibração e análise de segurança elétrica dos Ventiladores Mecânicos inoperantes das principais unidade de saúdedo estado RJ, durante a primeira onda da pandemia. Foram recuperados e liberados 25 ventiladores mecânicos.

- **Política, Cultura e Benefícios Internos**

Nossa base é contruída de uma sólida descrição (gostamos de usar o termo: responsabilidade) de cargos e salários, compertências, avaliação de desempenho e cultura humanizada para todos os nossos colaboradores. Todos nossos colaboradores são contratados em regime CLT, nosso plano de cargos e salários obedece o piso estadual, benefícios como: Plano de Saúde, Odontológico (com desconto simbólico em folha), auxílio transporte, auxílio alimentação (quando necessário), insalubridade, ajuda de custo, para o insentivo ao estudo/gradução e bonificação de folga no dia do aniversário.

- **Programa de capacitação de novos profissionais (comprometimento social)**

Pela ausência de formação técnica específica para área de Engenharia Clínica, com isso, encontramos uma grande carência de profissionais capacitados no mercado. Criamos um programa de estágio com acopanhamento e superviosamento full, para nível técnico em Engenharia Clínica.

Nova Service Engenharia LTDA

CNPJ: 11.154.316/0001-54 - Duque de Caxias / Rio de Janeiro / Brasil

CREA RJ: 2019201061 – CFT: 2000213722 – IPEMRJ: 70000560 – CAU: 626617



NOVA SERVICE

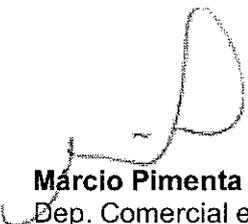
Tecnologia Biomédica

Utilizamos nossa estrutura da sede e nossos contratos nas unidades hospitalares. Em 08 anos de projeto, capacitamos cerca de 48 novos profissionais no mercado e cerca de 90% desses profissionais ingressaram no universo da Engenharia Clínica, estando ativos até a data de hoje.

Estamos vibrantes para trabalhar com a VIVA RIO e apoiar seus esforços para melhorar o seu ciclo de gestão de engenharia clínica, suporte integrado e treinamentos.

Temos certeza de que podemos superar os desafios que nos serão direcionados e estamos prontos para estabelecer uma parceria com a instituição, a fim de oferecer uma gestão eficaz.

Atenciosamente,



Marcio Pimenta

Dep. Comercial e Técnico

Tel.: (21) 97255 5885

comercial@nsmedical.com.br

financeiro@nsmedical.com.br

Nova Service Engenharia LTDA

CNPJ: 11.154.316/0001-54 - Duque de Caxias / Rio de Janeiro / Brasil

CREA RJ: 2019201061 - CFT: 2000213722 - IPEMRJ: 70000560 - CAU: 626617



GLOBAL MED

COTAÇÃO 026/2023

À VIVA RIO

GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Santa Maria, 42 – Camarão – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.089/0001-63, vimos pela presente, apresentar a proposta de preços para Contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no Município do Rio de Janeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no Município do Rio de Janeiro.	MÊS	6	R\$50.336,08	R\$302.016,48
Valor Total: R\$302.016,48 (Trezentos e dois mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos).					

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
2. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
3. Telefone: (21)3989-1503 / 96431-5255
4. E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

São Gonçalo, 02 de março de 2023.




Global Med Serviços Ltda.
Julio Cesar Reis Couto
Diretor Técnico

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº			
Licitação Nº 026/2023			
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): 02/03/2023			
Data de apresentação da proposta (mês/ano): 03/2023			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 6			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço: Serviço de Engenharia com mão de obra dedicada			
Unidade de Medida: UND			
Quantidade a contratar (Em função da unidade de Medida):			
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA			
Tipo de Serviço: Serviço de Engenharia com mão de obra dedicada			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 2143-05 / 2143 -10 / 2144 -05			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66 - CREA-RJ			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01/02/2023			
Salário para o Cálculo de Insalubridade (quando couber): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66			
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA DEDICADA			
FUNÇÕES	CUSTO POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	TOTAL CUSTOS POR EMPREGADO
Engenheiro Clínico	R\$ 4.091,23	1	R\$ 4.091,23
Coordenador Técnico	R\$ 14.509,73	1	R\$ 14.509,73
Técnico em Manutenção de Equipamentos médico-hospitalares	R\$ 12.158,34	1	R\$ 12.158,34
Auxiliar Técnico	R\$ 8.822,94	1	R\$ 8.822,94
Assistente Administrativo e Logístico	R\$ 5.753,83	1	R\$ 5.753,83
TOTAL		5	R\$ 45.336,08
INSUMO APLICADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
TOTAL PEÇAS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO			R\$ 5.000,00
COMPOSIÇÃO TOTAL DE CUSTOS DO SERVIÇO			
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 50.336,08
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
(VALOR MENSAL DO SERVIÇO X Nº DE MESES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)			R\$ 302.016,48
OBSERVAÇÕES:			
1	Em conformidade com o entendimento consignado no ACÓRDÃO nº 3006/2010 - TCU - Plenário, na elaboração das propostas, as licitantes deverão observar que o AVISO PRÉVIO, considera-se integralmente pago no primeiro ano do contrato, devendo o percentual relativo ao aviso prévio ser zerado nos anos subsequentes. Contudo, mediante a nova regra para o aviso prévio, definida na lei nº 12.506/11, os anos subsequentes ao primeiro ano de contrato deverão considerar 03 dias para fins de aviso prévio até o limite de 12 dias		
2	Consoante jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, as licitantes deverão abster-se de incluir na planilha de custos e formação de preços os itens relativos à TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO e/ou RECICLAGEM DE PESSOAL E RESERVA TÉCNICA.		

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

3	O licitante deve preencher o item Seguro Acidente de Trabalho e FAP do submódulo 4.1 da planilha de custo e formação de preço com o percentual apresentado no relatório SEFIP/GFIP, que será comprovado mediante a apresentação do relatório GFIP ou outro documento apto a fazê-lo no momento do envio da proposta adequada ao lance vencedor.
4	AS EMPRESAS SUJEITAS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS (LUCRO REAL) DEVEM ATENTAR AO ACORDÃO TCU 1619/2008 - PLENÁRIO ONDE É SOLICITADO APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS COMPROVANDO QUE OS PERCENTUAIS DOS REFERIDOS TRIBUTOS ADOTADOS NA TAXA DE BDI CORRESPONDEM A MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES À CONTRATAÇÃO. O DÍDEIRO DE COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS É PREVISTO NO ART. 3º DAS LEIS 10.637/2002 E 10.833/2003, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PREÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFLITAM OS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS CONCEDIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
5	PEDE-SE QUE A LICITANTE APRESENTE DOCUMENTAÇÃO QUE SUPORTE SE ENQUADRAMENTO NO TIPO DE SERVIÇO E ALIQUOTA DO ISS APLICADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
6	OS PERCENTUAIS PREENCHIDOS REFERENTE AOS ITENS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA STF 001/2007
7	OS ITENS ACACIONAL DE HORAS EXTRAS EM FERIADOS TRABALHADOS E INTRAJORNADA SOMENTE PODERÃO SER PREENCHIDOS PELA LICITANTA CASO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO APRESENTANDA AMPARE O PREENCHIMENTO.

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Tipo de Serviço: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares, com fornecimento de Peças
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 2143-05 / 2143 -10 / 2144 - 05
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 6.600,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66 - CREA-RJ
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01/01/2023
Salário para o Cálculo de Insalubridade (quando couber): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66

EMPREGADOS

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Engenheiro Clínico	200	R\$ 6.600,00
TOTAL		R\$ 6.600,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	Composição da Remuneração	CARGA HORÁRIA/MÊS	%	VALOR (R\$)
A	Salário base	25		R\$ 825,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 260,40
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalho			
G	Outros (sobreviço)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO				R\$ 1.085,40

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	Décimo-terceiro salário	8,33%	R\$ 90,41
B	Férias e adicional de Férias	3,03%	R\$ 32,89
Total do Submódulo 2.1			R\$ 123,30
2.2	Submódulo - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	R\$ 241,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 30,22

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	1,50%	R\$	18,13
D	SESI/SESC	1,50%	R\$	18,13
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	12,09
F	SEBRAE	0,60%	R\$	7,25
G	INCRA	0,20%	R\$	2,42
H	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	R\$	96,70
Total do Submódulo 2.2		35,30%	R\$	426,67
2.3	Submódulo - benefícios Mensais e Diários			
	Descrição	Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte		R\$	-
B	Auxílio Refeição / Alimentação		R\$	96,00
C	Auxílio Creche		R\$	-
D	Assistência médica ou Dental		R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	-
F	Benefício Social Familiar		R\$	-
G	Outros (Combustível)		R\$	500,00
Total do Submódulo 2.3			R\$	596,00
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	VALOR (R\$)	
2.1	13º (décimo-terceiro) salário	11,36%	R\$	123,30
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	35,30%	R\$	426,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	596,00
TOTAL			R\$	1.145,97
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	5,04
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	R\$	42,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	23,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	8,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$	0,73
SUBTOTAL		6,64%	R\$	80,26
TOTAL			R\$	80,26
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Substituto Férias	9,07%	R\$	109,63
B	Substituto Ausências legais	0,82%	R\$	9,91
C	Substituto Licença paternidade	0,02%	R\$	0,25
D	Substituto Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,36
E	Substituto Afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,36
F	Substituto Ausência por doença	1,66%	R\$	20,06
Total do Submódulo 4.1		11,63%	R\$	140,58

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

4.2	Submódulo - Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intra jornada para repouso ou alimentação	R\$ -
Total do Submódulo 4.1		R\$ -

Quadro Resumo do Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 140,58
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 140,58

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	Descrição	Valor Unitário	QT	Valor(R\$)
A	Uniformes			R\$ 28,33
B	EPI			R\$ -
C	SOFTWARE			R\$ -
D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			R\$ -
E	FERRAMENTAL			R\$ -
F	EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO			R\$ -
G	MATERIAL DE CONSUMO			R\$ -
H	TELEFONIA			R\$ 572,42
I	MOBILIÁRIO			R\$ 242,74
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 843,49

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Descrição	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 164,79
B	Lucro	8,00%	R\$ 276,84
C	Tributos		
C-1	COFINS - (Contribuição para Seguridade Social)	3,00%	R\$ 122,74
C-2	PIS - (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 26,59
C-3	ISSQN - (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 204,56
C-4	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	R\$ -
C-5	Outros tributos (IR - CSLL)	0,00%	R\$ -
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 795,52

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.085,40
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.145,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 80,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 140,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 843,49
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.295,71
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 795,52
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.091,23

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Tipo de Serviço: Serviço ENGENHARIA CLÍNICA com dedicação exclusiva de mão de obra

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 3152 - 15 / 3131 - 05 / 3003 - 05 / 9153 - 05

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 3.583,24

Categoria profissional (vinculada à execução contratual): SINTRAINDISTAL 2022/2024 - RJ001018/2022

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01/03/2022

Salário para o Cálculo de Insalubridade (quando couber): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66

EMPREGADOS

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Coordenador Técnico	200	R\$ 3.583,24
TOTAL		R\$ 3.583,24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	Composição da Remuneração	CARGA HORÁRIA/MÊS	%	VALOR (R\$)
A	Salário base	200		R\$ 3.583,24
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 260,40
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalho			
G	Outros (sobreviço)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO				R\$ 3.843,64

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	Décimo-terceiro salário	8,33%	R\$ 320,18
B	Férias e adicional de Férias	3,03%	R\$ 116,46
Total do Submódulo 2.1			R\$ 436,64
2.2	Submódulo - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	R\$ 856,06
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 107,01
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	R\$ 128,41
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 64,20
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 42,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,68
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,56
H	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	R\$ 342,42
Total do Submódulo 2.2			R\$ 1.575,14
2.3	Submódulo - benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
	Descrição	Valor unitário	
A	Transporte		R\$ 218,54
B	Auxílio Refeição / Alimentação		R\$ 672,00
C	Auxílio Creche		R\$ -
D	Assistência médica ou Dental		R\$ -

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	-
F	Benefício Social Familiar		R\$	-
G	Outros (Combustível)		R\$	500,00
Total do Submódulo 2.3			R\$	1.390,54
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	VALOR (R\$)	
2.1	13º (décimo-terceiro) salário	11,36%	R\$	436,64
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	R\$	1.575,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.390,54
TOTAL			R\$	3.402,32
MÓDULO 3 - PRVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	16,03
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	1,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	R\$	133,76
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	74,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	27,29
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$	2,31
SUBTOTAL			R\$	255,23
TOTAL			R\$	255,23
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Substituto Férias	9,07%	R\$	348,62
B	Substituto Ausências legais	0,82%	R\$	31,52
C	Substituto Licença paternidade	0,02%	R\$	0,81
D	Substituto Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	1,15
E	Substituto Afastamento maternidade	0,03%	R\$	1,15
F	Substituto Ausência por doença	1,66%	R\$	63,80
Total do Submódulo 4.1			R\$	447,05
4.2	Submódulo - Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Intra jornada para repouso ou alimentação		R\$	-
Total do Submódulo 4.1			R\$	-
Quadro Resumo do Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$	447,05
4.2	Intra jornada		R\$	-
TOTAL			R\$	447,05
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	Descrição	Valor Unitário	QT	Valor(R\$)
A	Uniformes			R\$ 48,33
B	EPI			R\$ 44,04
C	SOFTWARE			R\$ 334,44
D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			R\$ 38,02

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

E	FERRAMENTAL		R\$	278,14
F	EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO		R\$	2.459,99
G	MATERIAL DE CONSUMO		R\$	294,44
H	TELEFONIA		R\$	-
I	MOBILIÁRIO		R\$	242,74
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	3.740,15
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	584,42
B	Lucro	8,00%	R\$	981,83
C	Tributos			
C-1	COFINS - (Contribuição para Seguridade Social)	3,00%	R\$	435,29
C-2	PIS - (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	94,31
C-3	ISSQN - (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	725,49
C-4	Tributos Estaduais (.Especificar)	0,00%	R\$	-
C-5	Outros tributos (IR - CSLL)	0,00%	R\$	-
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	2.821,34
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.843,64		
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.402,32		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 255,23		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 447,05		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 3.740,15		
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	11.688,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.821,34		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	14.509,73

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE O+A14:1123BRA

Tipo de Serviço: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares, com fornecimento de Peças		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 3152 - 15 / 3131 - 05 / 3003 - 05 / 9153 - 05		
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 2.915,86		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): SINTRAIINDISTAL 2022/2024 - RJ001018/2022		
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01/03/2022		
Salário para o Cálculo de Insalubridade (quando couber): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66		
EMPREGADOS		
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Técnico em Manutenção de Equipamentos médico-hospitalares	200	R\$ 2.915,86
TOTAL		R\$ 2.915,86

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

ITEM	Composição da Remuneração	CARGA HORÁRIA/MÊS	%	VALOR (R\$)
A	Salário base	200		R\$ 2.915,86
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 260,40
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalho			
G	Outros (sobreviço)			R\$ 971,95
TOTAL DE REMUNERAÇÃO				R\$ 4.148,21
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	Décimo-terceiro salário		8,33%	R\$ 345,55
B	Férias e adicional de Férias		3,03%	R\$ 125,69
Total do Submódulo 2.1			11,36%	R\$ 471,24
2.2	Submódulo - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	Previdência Social		20,00%	R\$ 923,89
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 115,49
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)		1,50%	R\$ 69,29
D	SESI/SESC		1,50%	R\$ 69,29
E	SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 46,19
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 27,72
G	INCRA		0,20%	R\$ 9,24
H	F.G.T.S. e Contribuição Social		8,00%	R\$ 369,56
Total do Submódulo 2.2			35,30%	R\$ 1.630,67
2.3	Submódulo - benefícios Mensais e Diários			
	Descrição	Valor unitário		VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 247,90
B	Auxílio Refeição / Alimentação			R\$ 672,00
C	Auxílio Creche			R\$ -
D	Assistência médica ou Dental			R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R\$ -
F	Benefício Social Familiar			R\$ -
G	Outros (Combustível)			R\$ 500,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 1.419,90
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) salário		11,36%	R\$ 471,24
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições		35,30%	R\$ 1.630,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.419,90
TOTAL				R\$ 3.521,81

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

MÓDULO 3 - PRVISÃO PARA RESCISÃO				
		%	VALOR (R\$)	
3	Provisão para Rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 19,26	
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,54	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	R\$ 160,76	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 89,62	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 32,80	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 2,77	
SUBTOTAL		6,64%	R\$ 306,75	
TOTAL			R\$ 306,75	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
		%	VALOR (R\$)	
4.1	Submódulo - Ausências Legais			
A	Substituto Férias	9,07%	R\$ 418,98	
B	Substituto Ausências legais	0,82%	R\$ 37,88	
C	Substituto Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,97	
D	Substituto Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,39	
E	Substituto Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,39	
F	Substituto Ausência por doença	1,66%	R\$ 76,68	
Total do Submódulo 4.1		11,63%	R\$ 537,29	
4.2	Submódulo - Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Intra jornada para repouso ou alimentação		R\$ -	
Total do Submódulo 4.1			R\$ -	
Quadro Resumo do Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$ 537,29	
4.2	Intra jornada		R\$ -	
TOTAL			R\$ 537,29	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	Descrição	Valor Unitário	QT	Valor(R\$)
A	Uniformes			R\$ 48,33
B	EPI			R\$ 44,04
C	SOFTWARE			R\$ 334,44
D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			R\$ 38,02
E	FERRAMENTAL			R\$ 278,14
F	EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO			R\$ -
G	MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 294,44
H	TELEFONIA			R\$ -
I	MOBILIÁRIO			R\$ 242,74
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 1.280,17
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 489,71	

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

B	Lucro	8,00%	R\$	822,71
C	Tributos			
C-1	COFINS - (Contribuição para Seguridade Social)	3,00%	R\$	364,75
C-2	PIS - (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	79,03
C-3	ISSQN - (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	607,92
C-4	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	R\$	-
C-5	Outros tributos (IR - CSLL)	0,00%	R\$	-
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	2.364,12
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	DESCRIÇÃO			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.148,21
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.521,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	306,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	537,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	1.280,17
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	9.794,22
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	2.364,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	12.158,34

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA				
Tipo de Serviço: Serviço ENGENHARIA CLÍNICA com dedicação exclusiva de mão de obra				
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4110 -05				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 2.300,89				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): SINTRAIINDISTAL 2022/2024 - RJ001018/2022				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01/03/2022				
Salário para o Cálculo de Insalubridade (quando couber): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66				
EMPREGADOS				
	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA		SALÁRIO
	Auxiliar Técnico	200		R\$ 2.300,89
	TOTAL			R\$ 2.300,89
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
ITEM	Composição da Remuneração	CARGA HORÁRIA/MÊS	%	VALOR (R\$)
A	Salário base	200		R\$ 2.300,89
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 260,40
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalho			
G	Outros (sobrevisto)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO				R\$ 2.561,29

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	Décimo-terceiro salário	8,33%	R\$ 213,36
B	Férias e adicional de Férias	3,03%	R\$ 77,61
Total do Submódulo 2.1		11,36%	R\$ 290,96
2.2	Submódulo - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	R\$ 570,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,31
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	1,50%	R\$ 42,78
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 42,78
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 28,52
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	R\$ 228,18
Total do Submódulo 2.2		35,30%	R\$ 1.006,85
2.3	Submódulo - benefícios Mensais e Diários		
	Descrição	Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 274,96
B	Auxílio Refeição / Alimentação		R\$ 672,00
C	Auxílio Creche		R\$ -
D	Assistência médica ou Dental		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Benefício Social Familiar		R\$ -
G	Outros (Combustível)		R\$ 500,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 1.446,96
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) salário	11,36%	R\$ 290,96
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	35,30%	R\$ 1.006,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.446,96
TOTAL			R\$ 2.744,77
MÓDULO 3 - PRVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,89
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,95
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	R\$ 99,26
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 55,33
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 20,25
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,71
SUBTOTAL		6,64%	R\$ 189,40
TOTAL			R\$ 189,40

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Substituto Férias	9,07%	R\$ 258,70	
B	Substituto Ausências legais	0,82%	R\$ 23,39	
C	Substituto Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,60	
D	Substituto Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,86	
E	Substituto Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,86	
F	Substituto Ausência por doença	1,66%	R\$ 47,35	
Total do Submódulo 4.1		11,63%	R\$ 331,75	
4.2	Submódulo - Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Intra jornada para repouso ou alimentação		R\$ -	
Total do Submódulo 4.1			R\$ -	
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$ 331,75	
4.2	Intra jornada		R\$ -	
TOTAL			R\$ 331,75	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	Descrição	Valor Unitário	QT	Valor(R\$)
A	Uniformes			R\$ 48,33
B	EPI			R\$ 44,04
C	SOFTWARE			R\$ 334,44
D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			R\$ 38,02
E	FERRAMENTAL			R\$ 278,14
F	EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO			R\$ -
G	MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 294,44
H	TELEFONIA			R\$ -
I	MOBILIÁRIO			R\$ 242,74
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 1.280,17
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 355,37	
B	Lucro	8,00%	R\$ 597,02	
C	Tributos			
C-1	COFINS - (Contribuição para Seguridade Social)	3,00%	R\$ 264,69	
C-2	PIS - (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 57,35	
C-3	ISSQN - (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 441,15	
C-4	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	R\$ -	
C-5	Outros tributos (IR - CSLL)	0,00%	R\$ -	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.715,57	

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.561,29
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.744,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 189,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 331,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.280,17
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 7.107,37
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.715,57
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.822,94

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA				
Tipo de Serviço: Serviço ENGENHARIA CLÍNICA com dedicação exclusiva de mão de obra				
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4110-05				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.460,79				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): SINTRAINDISTAL 2022/2024 - RJ001018/2022				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01/03/2022				
Salário para o Cálculo de Insalubridade (quando couber): SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - LEI 4950-A/66				
EMPREGADOS				
DESCRIÇÃO		CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	
Assistente Administrativo e Logístico		200	R\$	1.460,79
TOTAL			R\$	1.460,79
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
ITEM	Composição da Remuneração	CARGA HORÁRIA/MÊS	%	VALOR (R\$)
A	Salário base	200		R\$ 1.460,79
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 260,40
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalho			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO				R\$ 1.721,19
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	Décimo-terceiro salário		8,33%	R\$ 143,38
B	Férias e adicional de Férias		3,03%	R\$ 52,15
Total do Submódulo 2.1				R\$ 195,53

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

2.2	Submódulo - Encargos previdenciários (GPS) , Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	R\$ 383,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,92
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	1,50%	R\$ 28,75
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,75
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 19,17
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,83
H	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	R\$ 153,34
Total do Submódulo 2.2		35,30%	R\$ 676,60
2.3	Submódulo - benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
	Descrição	Valor unitário	
A	Transporte		R\$ 311,93
B	Auxílio Refeição / Alimentação		R\$ 672,00
C	Auxílio Creche		R\$ -
D	Assistência médica ou Dental		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Benefício Social Familiar		R\$ -
G	Outros (Combustível)		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 983,93
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo-terceiro) salário	11,36%	R\$ 195,53
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	35,30%	R\$ 676,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 983,93
TOTAL			R\$ 1.856,05
MÓDULO 3 - PRVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,99
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	R\$ 66,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 13,61
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,15
SUBTOTAL		6,64%	R\$ 127,28
TOTAL			R\$ 127,28
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto Férias	9,07%	R\$ 173,85
B	Substituto Ausências legais	0,82%	R\$ 15,72
C	Substituto Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Substituto Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Substituto Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,58
F	Substituto Ausência por doença	1,66%	R\$ 31,82

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



GLOBAL MED

Total do Submódulo 4.1		11,63%	R\$	222,93
4.2	Submódulo - Intraornada			Valor (R\$)
A	Intraornada para repouso ou alimentação		R\$	-
Total do Submódulo 4.1			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$	222,93
4.2	Intraornada		R\$	-
TOTAL			R\$	222,93
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	Descrição	Valor Unitário	QT	Valor(R\$)
A	Uniformes			R\$ 48,33
B	EPI			R\$ 44,04
C	SOFTWARE			R\$ 334,44
D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			R\$ 38,02
E	FERRAMENTAL			R\$ -
F	EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO			R\$ -
G	MATERIAL DE CONSUMO			R\$ -
H	TELEFONIA			R\$ -
I	MOBILIÁRIO			R\$ 242,74
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 707,58
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Descrição	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	231,75
B	Lucro	8,00%	R\$	389,34
C	Tributos			
C-1	COFINS - (Contribuição para Seguridade Social)	3,00%	R\$	172,61
C-2	PIS - (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$	37,40
C-3	ISSQN - (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	287,69
C-4	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	R\$	-
C-5	Outros tributos (IR - CSL)	0,00%	R\$	-
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	1.118,80
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.721,19	
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.856,05	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	127,28	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	222,93	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	707,58	
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$	4.635,03	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.118,80	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.753,83	

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br



S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.
Insc. Estadual 84.129.468 — CGC 40.179.871/0001-39



Rio de Janeiro, 02 de Março de 2023

A VIVA RIO

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
laisaquiar@vivario.org.br

Orç. nº 195 / 2023

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 026/2023 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS – HMFST

A empresa STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA estabelecida na Av. Amaro Cavalcanti, 1191 – inscrita regularmente no CNPJ nº 40.179.871/0001-39 telefone (21) 2591-9293 Bairro Todos os Santos Cidade Rio de Janeiro Estado Rio de Janeiro CEP 20735-041 e-mail sttr@sttrri.com.br dados bancários nº do banco 341 ITAU, agência 5642 nº da conta corrente 01717-1, pelo presente, vem apresentar, em atendimento ao pedido visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

SETORES	OBSERVAÇÃO
Enfermaria	25 Leitos
Estabilização	2 Leitos - Ventilador Pulmonar de Transporte, Cardio versor e Monitor Multiparâmetros
Day Clinic	15 Leitos
Centro Cirúrgico	3 salas cirúrgicas + 1 RPA - 4 Ap de anestesia, 6 Monitores Multiparâmetros, 5 bisturis eletrônicos
CME	3 Autoclaves (Apenas acompanhamento dos contratos)



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	RUBRICA		VALOR R\$	
I- MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO	1. SALÁRIO (PROPORÇÃO UTILIZADA NO CONTRATO)	R\$ 32.000,00	
		2. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20% SALÁRIO MÍNIMO)	R\$ 1.045,00	
		3. OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 33.045,00	
RESERVA TÉCNICA 1 (=PERCENTUAL SOBRE REMUNERAÇÃO)		0,00%	R\$ -	
II. ENCARGOS SOCIAIS	GRUPO A	1. INSS	20,00% R\$ 6.609,00	
		2. SESI/SESC	1,50% R\$ 495,68	
		3. SENAI/SENAC	1,00% R\$ 330,45	
		4. INCRA	0,20% R\$ 66,09	
		5. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50% R\$ 826,13	
		6. FGTS	8,00% R\$ 2.643,60	
		7. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO SAT/INSS	3,00% R\$ 991,35	
		8. SEBRAE	0,60% R\$ 198,27	
	SOMA DO GRUPO A		36,80% R\$ 12.160,56	
	GRUPO B	9. FÉRIAS	11,11% R\$ 3.671,30	
		10. AUXÍLIO DOENÇA	0,41% R\$ 135,48	
		11. LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,01% R\$ 3,30	
		12. FALTAS LEGAIS	0,07% R\$ 23,13	
		13. ACIDENTE DO TRABALHO	0,20% R\$ 66,09	
	GRUPO C	14. AVISO PRÉVIO	1,94% R\$ 641,07	
		15. DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	8,33% R\$ 2.752,65	
		SOMA DO GRUPO B		22,07% R\$ 7.293,03
		SOMA DO GRUPO C		5,33% R\$ 1.761,30
	GRUPO D	16. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,25% R\$ 413,06	
		17. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08% R\$ 26,44	
GRUPO E	18. INDENIZAÇÃO NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	4,00% R\$ 1.321,80		
	SOMA DO GRUPO D		8,12% R\$ 2.683,84	
SOMA DO GRUPO E		0,46% R\$ 152,01		
TOTAL (GRUPO A + GRUPO B + GRUPO C + GRUPO D + GRUPO E)		72,78% R\$ 24.050,73		
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 57.095,73	
III. INSUMOS	1. VALE-TRANSPORTE		R\$ 2.150,00	
	2. VALE-ALIMENTAÇÃO		R\$ 4.400,00	
	3. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$ 310,29	
	4. UNIFORME		R\$ 140,91	
	5. EPI/EPC		R\$ 154,80	
	6. FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS		R\$ 550,00	
	7. MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 2.520,00	
	8. PEÇAS DE REPOSIÇÃO		R\$ 4.555,00	
	SOMA DOS INSUMOS		R\$ 14.781,00	
RESERVA TÉCNICA 2 (SOBRE SOMA DOS INSUMOS)		10,00% R\$ 1.478,10		
TOTAL (SOMA DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA 2)			R\$ 16.259,10	
IV. DEMAIS COMPONENTES	1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS PERCENTUAL SOBRE MONTANTES I + II + III	(= 15,00%)	R\$ 11.003,22	



S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.

Insc. Estadual 84.189.468 — CCSC 40.179.871/0901-39



	2. LUCRO (= PERCENTUAL SOBRE MONTANTES I + II + III + ITEM 1)	15,00%	R\$ 12.653,71
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 23.656,93
	CUSTO TOTAL (MONTANTES I + II + III + IV)		R\$ 97.011,77
V. TRIBUTOS	1. IMPOSTOS FEDERAIS (IR + COFINS+ CSSL+PIS)	6,15%	R\$ 6.714,94
			R\$ -
	2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5,00%	R\$ 5.459,30
	TOTAL	11,15%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - P0)		R\$ 12.174,24
	CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS (MONTANTES I + II + III + IV + V)		R\$ 109.186,00

VALOR UNITÁRIO MENSAL = R\$ 109.186,00 (cento e nove mil cento e oitenta e seis reais)

PRAZO DE INÍCIO: imediato, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação da proposta.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

RONALDO
FERNANDES
LIMA:36073997787

Assinado de forma digital por
RONALDO FERNANDES
LIMA:36073997787
Dados: 2023.03.02 13:55:29 -03'00'



S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.

Insc. Estadual 84.159.468 — CGC 40.179.571/0001-39



1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva será realizado de segunda a sexta, no período de 08:00Hs às 17:00Hs, por profissional qualificado e devidamente treinado pelo fabricante, realizando serviços de acordo com a operação e desempenho para os equipamentos. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local, onde o equipamento encontra-se instalado. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração da Unidade. Na ocasião da devolução deste(s), a Unidade deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço.
- 1.2. Será emitido mensalmente pelo funcionário da CONTRATADA um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Checklist etc.) onde, obrigatoriamente, constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (tipo, fabricante, modelo, nº de série, nº de patrimônio e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço, pelo responsável do Setor e pelo técnico da Engenharia Clínica (se couber) caso tenha acompanhado o serviço.
- 1.3. A CONTRATADA comunicará a Unidade, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores da Unidade, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.
- 1.4. A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, ao Fiscal do Contrato, intercorrências ocorridas durante a execução do serviço e impossibilidades de correção imediata, que deverão ser solucionadas em até 48 horas.
- 1.5. Os serviços incluem ainda treinamento de pessoal, e ainda a qualificação técnica dos profissionais do setor de imunização.
- 1.6. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, utilizando EPIs e EPCs, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local.



S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.

Insc. Estadual 04.159.463 — CGC 40.173.871/0001-39



- 1.7. Quanto às diretrizes dos serviços, fica esclarecido que só serão utilizados materiais originais nas intervenções técnicas para manutenção corretiva de acordo com as normas do manual do fabricante, que todos os profissionais envolvidos deverão possuir treinamento do fabricante e documentação técnica garantindo total capacitação para realizar os serviços oferecidos no projeto básico.
- 1.8. A CONTRATADA deverá apresentar a cada mês os relatórios que demonstrem a realização da manutenção preventiva do equipamento e a qualquer dia, quando solicitado, para realização de manutenção corretiva.
- 1.9. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante. A contratada deverá realizar a substituição das peças defeituosas somente por peças originais do próprio fabricante, quando for necessário.

2- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Redução do tempo de parada do equipamento, redução do custo direto com manutenção corretiva, melhor utilização dos recursos disponíveis e aumento da vida útil dos equipamentos;

- Assertividade e segurança ao processo de trabalho;
- Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de equipamentos em funcionamento quanto pela confiabilidade e segurança destes;
- Uma vez identificados problemas na limpeza, estado de conservação e/ou funcionamento, eles serão corrigidos pela CONTRATADA, visando o perfeito funcionamento do equipamento.
- Manutenção refere-se a todas as ações necessárias para manter um equipamento ou sistema em operação ou para restituí-lo ao funcionamento
- A Manutenção inclui conservação, reparo, revisão, inspeção e determinação da eficiência do trabalho



S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.

Insc. Estadual 84.159.468 — CCG 40.178.371/0001-39



MENSALMENTE

- 1.. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta.
2. Verificar os pés ou rodízios de sustentação.
3. Verificar o isolamento térmico e a condensação externa.
4. Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação
5. Verificar a vedação total da porta.
6. Medir a tensão e a corrente do compressor.
7. Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema.
8. Verificar a configuração das funções avançadas do controlador eletrônico.
9. Verificar os fusíveis de proteção da câmara com a câmara desligada.
10. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.
11. Verificar botoeiras e lâmpadas de sinalização.
12. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
13. Verificar o funcionamento dos motores elétricos do forçador de ar do evaporador.
14. Verificar as condições de funcionamento da ventilação interna da câmara.
15. Verificar acúmulo de gelo na placa fria ou condensador.
16. Verificação no sistema de emergência.

2.1 - A manutenção preventiva será executada mensalmente, em visitas obrigatórias, previamente agendadas com o serviço de administração, comprovadas mediante documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da firma prestadora de serviço, pelo responsável do serviço de localização do equipamento e por um representante do serviço de manutenção.



S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.
Insc. Estadual 84.159.468 — CCG 46.179.871/0001-39



3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 - A manutenção corretiva será executada sempre que solicitada, tantas vezes quantas forem necessárias, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h com prazo de atendimento de até 48 h, contados a partir da comunicação à firma, através dos e-mails sandrastr@sttrrj.com.br, jaquelinesttr@sttrrj.com.br, sttr@sttrrj.com.br. A visita de manutenção corretiva deverá ser acompanhada por um representante do serviço de manutenção e será documentada e atestada pelo técnico da empresa, por um representante do serviço de localização do equipamento e pelo representante do serviço de administração.

3.2 - Neste documento estará descrito o serviço efetuado, as peças, componentes/ou acessórios substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

3.3 - O técnico da firma prestadora de serviço se apresentará ao responsável do serviço de localização do equipamento, antes do início dos trabalhos.

4- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- No caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a **CONTRATANTE providenciará a AQUISIÇÃO** da (s) peça (s) e/ou componente(s) danificado(s), informada (s) na (s) ordem de serviço de manutenção corretiva, diretamente com o fabricante BIOTECNO, as mesmas deverão ser disponibilizadas para CONTRATADA, providenciar a substituição.
- As peças e/ou componentes substituídos passarão a ser de propriedade da Unidade..
- Os materiais empregados serão, obrigatoriamente, originais e que não alterem as características originais do equipamento.



S. T. T. R.
IND. E COM. LTDA.

Insc. Estadual 84.159.468 --- CGO 40.179.871/0901-39



5-DISPOSICÃO FINAL:

OBS.; Mensalmente, a empresa fornecerá relatório técnico dos serviços executados, assinado e carimbado pelo chefe do serviço e Diretor da Unidade, descrevendo todos os serviços, bem como as peças substituídas.

RONALDO FERNANDES LIMA
ENGENHEIRO ELETRÔNICO
CREA RJ 93-102706-4



VIVA RIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

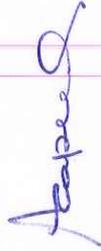
ITEM	HOSPITAL DA PIEDADE	OBJETO	GLOBAL MED	NOVA SERVICE	STTR	REPRASERVICE
		O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.	R\$ 50.336,08	R\$ 46.220,76	R\$ 109.186,00	R\$ 44.500,00
			R\$ 50.336,08	R\$ 277.324,56	R\$ 655.116,00	R\$ 267.000,00
		VALOR ESTIMADO MENSAL				
		VALOR ESTIMADO GLOBAL 6 MESES				

ORÇADO POR: LAÍS AGUIAR



Laís Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:



Ana Maria Capellini
Contratos
Matrícula: N15627
Viva Rio

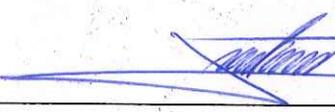
MAPA CONFECCIONADO EM 02/03/2023

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**, para atender ao Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 10/03/2023


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

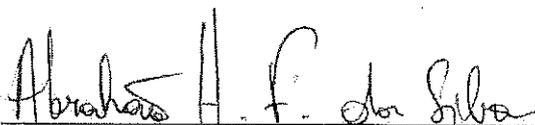


Pelo presente instrumento, a CLINICA VITEE DAY SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.508/0001-72, estabelecida na Avenida Fernando Mattos, 225, Barra da Tijuca – CEP : 22621090 - Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins, que a empresa REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.954/0001-79, com sede na Estrada dos Bandeirantes nº 759 – sala 203, Taquara – Rio de Janeiro – RJ, em Julho de 2020 até abril de 2021, prestou os serviços em nossa unidade de:

✓ Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares

Atestamos ainda que os serviços foram satisfatoriamente prestados com profissionalismo, competência e qualidade não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade assumida.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2021

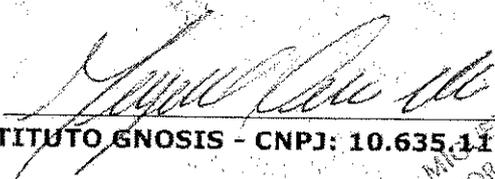

Clínica Vitee Day Serviços Médicos Especializados LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Gnosis, com sede na Avenida das Américas, nº 11889, sala 302, - Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro-RJ, CNPJ: 10.635.117/0001-03, vem, atestar que a empresa **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.158.954/0001-79, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 759 sala 203 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ, mantém contrato para prestação de serviços continuados com o Instituto Gnosis compreendendo o objeto: Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletro eletrônicos médico hospitalar, em autoclaves, câmaras conservadoras de vacinas e em equipamentos e aparelhos odontológicos, com a calibração dos equipamentos e sem o fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem as Áreas Programáticas 2.1 e 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro.

Início da contratação em 10/07/2021, atendendo todos os requisitos propostos no contrato até a presente data.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.


INSTITUTO GNOSIS - CNPJ: 10.635.117/0001-03

INSTITUTO GNOSIS
DIRETOR EXECUTIVO

REPRASERVICE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
 CNPJ: 13.158.954/0001-75
 BALANÇO PATRIMÔNIAL - Exercício findo em 31/12/2021

ATIVO	731.956,00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	731.956,00
Circulante		Circulante	
Caixa e bancos	152.401,00	Empréstimos	-
Contas a receber de clientes	260.065,00	Fornecedores e Contas a Pagar	29.874,00
Imóveis a comercializar	-	Obrigações trabalhistas e tributárias	12.301,00
Despesas antecipadas	15.452,00	Partes relacionadas	-
Imposto a Recuperar	-	Financiamentos	-
Outros créditos	12.333,00	Adiantamentos de clientes	-
Total do ativo circulante	440.251,00	Outras contas a pagar	-
		Distrato a pagar	-
Não Circulante		Credores por imóveis compromissados	-
Realizável a longo prazo	-	Provisão para perdas de investimentos	-
Contas a receber de clientes	91.482,00	Total do passivo circulante	42.175,00
Imóveis a comercializar	-		
Partes relacionadas	-	Não circulante	
Máquinas e Equipamentos	150.223,00	Financiamento para construção	-
Veículos	50.000,00	Obrigações tributárias	42.105,00
		Debentures/CCI	-
Investimentos	-	Partes Relacionadas	-
Participações em controladas	-	Provisão para contingências	-
		Total do passivo não circulante	42.105,00
Total do ativo não circulante	291.705,00		
		Capital social realizado	150.000,00
		Ajuste	-
		Prejuízos Acumulados	-
		Lucro/Prejuízo do Exercício	497.676,00
TOTAL DO ATIVO	731.956,00	Total do patrimônio líquido	647.676,00
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	731.956,00


 WANDERSON CAMPOS RANGEL

WANDERSON CAMPOS RANGEL
 TITULAR
 CPF: 020.927.187-62



MIGUEL ARAUJO NETO
 Contador
 CRC-RJ-080.271/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

NIRE: 332.0886770-5 Protocolo: 00-2022/235650-2 Data do protocolo: 16/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2022 SOB O NÚMERO 00004810226 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C7A20DE28647719CC7F77C25FDFB12C6AAEE478DA6EAAD8CD20A4658ED2AD89E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
 o estado digitalizado

REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA 3
 CNPJ: 13.158.954/0001-79
 DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
 Exercício findo em 31/12/2021

	31/12/2021
RECEITA BRUTA	
Vendas	-
Aluguéis	-
Prestação de Serviços	668.189,00
Outras receitas	-
LUCRO BRUTO	<u>668.189,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos S/ venda	- 66.819,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDA	<u>601.370,00</u>
CUSTO DE BENS/SERVIÇOS	
Material de Uso e Consumo	- 28.541,00
Encargos Sociais	- 12.236,00
Prestação de Serviços	- 32.550,00
LUCRO BRUTO	<u>528.043,00</u>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Com Pessoal	52.854,00
Despesas Gerais e Administrativas	- 77.505,00
Despesas Financeiras	- 4.895,00
Despesas não Dedutível	-
Despesas com taxas e IPTU	- 821,00
Outras receitas (despesas) líquidas	-
LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	<u>- 30.367,00</u>
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	<u>497.676,00</u>
RESULTADO FINANCEIRO	
Receitas Financeiras	-
SALDO RESULTADO FINANCEIRO	<u>-</u>
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS	<u>497.676,00</u>
IMPOSTOS	
Contribuição Social	-
Imposto de renda	-
ISS	-
Imposto de renda - diferido	-
CSLL - Diferida	-
SALDO IR E CONT. SOCIAL	<u>-</u>
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>497.676,00</u>


 WANDERSON RAMOS RANGEL

TITULAR
 CPF: 020.927.187-62



Miguel Araujo Neto
 Contador
 CRC-RJ 080.271/0-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

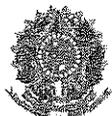
NIRE: 332.0886770-5 Protocolo: 00-2022/235650-2 Data do protocolo: 16/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2022 SOB O NÚMERO 00004810226 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C7A20DE28647719CC7F77C25FDFB12C6AAEE478DA6EAMD8CD20A4658E02AD89E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, NIRE 33.2.0886770-5, PROTOCOLO 00-2022/235650-2, ARQUIVADO EM 18/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004810226, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.442.417-85	MIGUEL ARAUJO NETO

18 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

NIRE: 33.2.0886770-5 Protocolo: 00-2022/235650-2 Data do protocolo: 16/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/03/2022 SOB O NÚMERO 00004810226 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C7A20DE28647719CC7F77C25FDFB12C6AAEE478DA6EADD8CD20A4658ED2AD89E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 5/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.158.954/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DOS BANDEIRANTES	NÚMERO 759	COMPLEMENTO SALA 203
---	----------------------	--------------------------------

CEP 22.710-570	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@REPRASERVICE.COM.BR	TELEFONE (21) 2121-0000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **12:59:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2023/1352436

Código de verificação de autenticidade: 42a477392f1a4ad7f5c991d5e9072be7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 13.158.954/0001-79	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 05/01/2023	ÀS 15:35:09
VÁLIDA ATÉ: 05/04/2023	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.158.954/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:16 do dia 01/12/2022

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **9CB3.7DA7.6C2F.84D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.954/0001-79
Razão Social: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO REGO / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21073-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021901060758406560

Informação obtida em 02/03/2023 10:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **6121103940**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 266622023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

ETR DOS BANDEIRANTES 759

SAL 203

TAQUARA RIO DE JANEIRO 22710-570 RJ

CNPJ/CPF

13.158.954/0001-79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.488.389-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2022.

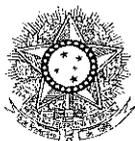
HORA:10:16

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -- Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.158.954/0001-79
Certidão nº: 9078165/2023
Expedição: 02/03/2023, às 10:52:52
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.158.954/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

"QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"
REPRASERVICE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME
(CNPJ 13.158.954/0001-79)

WANDERSON CAMPOS RANGEL, Brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, Técnico em eletrônica, identidade nº 094167327, emitida pelo IFP do estado do Rio de Janeiro, CPF nº 020.927.187-62, nascido em 20/02/1977, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510 apt 104 – Recreio dos Bandeirantes/RJ – cep: 22.795-065, tem justos e contratado a presente alteração contratual da **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME**, devidamente registrada na junta comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nire 33.2.0886770-5, com último deferimento em 26/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.954/0001-79, resolvem alterar o Contrato Social em virtude de: a) Alteração de atividades econômicas; b) alteração de capital social; c)consolidação do contrato social.

Cláusula primeira da alteração contratual

As atividades econômicas da empresa passarão a ser:

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle. 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

Cláusula segunda da alteração contratual

O sócio **WANDERSON CAMPOS RANGEL**, acima qualificado, decide aumentar o capital social da empresa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Clausula terceira da alteração contratual

O sócio resolve proceder a reforma do contrato social, consolidando-o na forma abaixo:

1 - WANDERSON CAMPOS RANGEL, Brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, Técnico em eletrônica, identidade nº 094167327, emitida pelo IFP do estado do Rio de Janeiro, CPF nº 020.927.187-62, nascido em 20/02/1977, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510 apt 104 – Recreio dos Bandeirantes/RJ – cep: 22.795-065 e;

1ª – A sociedade continuará sob o nome empresarial de **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME** e continuará a ter sede e domicílio na Estrada dos Bandeirantes, nº 759 – sala 203 – Taquara/RJ – cep : 22.710-570, sendo uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

2ª – O capital social passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios conforme a seguir:

WANDERSON CAMPOS RANGEL

500.000 QUOTAS - R\$ 500.000,00 – 100%

3ª - O Objeto será:

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle. 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado a igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade passará para o sócio **WANDERSON CAMPOS RANGEL** com poderes de Diretor, autorizado o uso do nome empresarial para fins comerciais e fiscais, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem assinatura dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou tornado-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com os sócios remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª - Este instrumento contratual, será regido pela lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima lei 6.406/76.

15ª - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(UMA) via.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.


WANDERSON CAMPOS RANGEL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

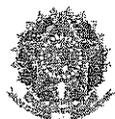
NIRE: 332.0886770-5 Protocolo: 00-2022/243668-9 Data do protocolo: 18/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2022 SOB O NÚMERO 00004814216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 602B04ECA3D93A642302807A6943C3D46DA394B9BDBA67EF9602F0C1A2A8D526

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, NIRE 33.2.0886770-5, PROTOCOLO 00-2022/243668-9, ARQUIVADO EM 21/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004814216, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.442.417-85	MIGUEL ARAUJO NETO

21 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1



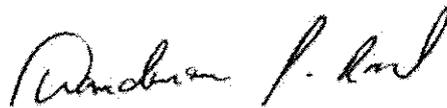
DECLARAÇÃO

À
VIVA RIO
Prezados,

A REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.158.954/0001-79, estabelecida na Estrada dos Bandeirantes, 759 – sala 203/204 – Taquara – Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Wanderson Campos Rangel, portador da Carteira de Identidade n.º 094167327 e do CPF. n.º 020.927.187-62, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que atenderá ao que dispõe o art 7º da constituição da república Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2023



Wanderson Campos Rangel
CPF: 020.927.187-62
Representante Legal

Repraservice Serviços e Comércio LTDA.
CNPJ: 13.158.954/0001-79



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.488.389-6	25/02/2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	13.158.954/0001-79
ATIVIDADES ECONÔMICAS	252026 - REPARACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO 216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSTPITALAR 227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 243094 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP ODONTOLOGICOS 243116 - ASSISTENCIA TECNICA E MANUT DE MAQ APAR E EQUIPAMENT 243213 - MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQ APAR E EQUIPAMENTOS 243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR 258601 - INSTALACAO DE ARTEFATOS DE METAL 260029 - REFORMA E RECONSTRUCAO DE CASAS E PREDIOS 260037 - ALVENARIA 260061 - INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS E DE GAS 260177 - INSTALACAO DE ESQUADRIAS 260290 - PINTURA DE PREDIOS 260380 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO 261238 - INSTALACOES ELETRICAS 322016 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COM ATAC 352101 - ARTIGOS PARA PROTESE DENTARIA-COM ATAC 352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC
RESTRICÇÕES	VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A FABRICACAO NO LOCAL VEDADA OFICINA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	4
ENDEREÇO COMPLETO	ETR DOS BANDEIRANTES, 759, SAL 203 TAQUARA 22710-570
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/03/2022

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 23/06/2022 às 20:54.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ENGENHARIA

Página: 1/2
Data: 23/11/2022

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

67923/2022

VÁLIDA ATÉ: 30/05/2023

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(ais) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2021201600
Razão Social: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 13.158.954/0001-79
Data Registro: 25/02/2022
Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES 759 SALA 203 TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22710-570

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 150.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

WILLER ZANINI RANGEL

Carteira Nº SC-186151-1/AP

RNP: 2520617209

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: ARTIGO 8 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Inclusão como QT: 25/06/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Expedida em: 10/01/2022 pelo Crea-SC

Registro: 2022101629 expedido em 10/01/2022

Data Validade: 07/08/2023

Inclusão como RT: 25/06/2022

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência pública

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 67923/2022



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 23/11/2022

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

67923/2022

VÁLIDA ATÉ: 30/05/2023

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 67923/2022)

Emitida às: 08/02/2023 14:47 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.3253169704394854

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.158.954/0001-79, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara/, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON CAMPOS RANGEL**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 094167327 - IFP/RJ e do CPF 020.927.187-62, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510, apto 104, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços continuados e especializados em **manutenção de equipamentos médico hospitalares** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será **06 (seis) meses** com data de início em **10 de março de 2023** e término em **09 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais)**, cujo valor mensal fixo, para serviço e operacionalização, será de **39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**. Além do valor mensal fixo a **CONTRATADA** disporá de valor **máximo de R\$ 5.000 (Cinco mil reais)** mensais pré-aprovados para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = P_0 [(I-I_0)/I_0]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



X

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;



- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES



I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 21 97002-7492
Atenção: Sr. Wanderson Rangel
E-mail: comercial@repraservice.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

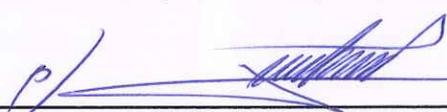
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

Wanderson Campos Rangel
Sócio - Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Lais Araujo Aguiar
CPF/MF nº 12216271713
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª) 

Nome: Thiago Lima
CPF/MF nº 103.954.787.74
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF nº 13.158.954/0001-79, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON CAMPOS RANGEL**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 094167327 - IFP/RJ e do CPF 020.927.187-62, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510, apto 104, Recreio dos Bandeirantes-Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente na prestação de serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos essenciais à operacionalização dos serviços, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;



c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.



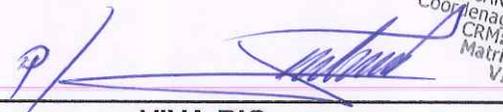
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

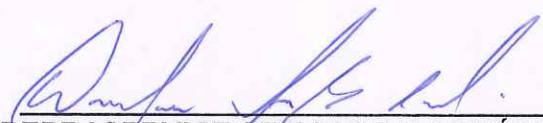
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023



VIVA RIO

DR. RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculas: 22934
VIVA RIO



REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

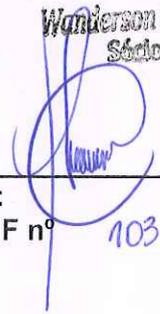
Wanderson Campos Lourenço
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 17216271713

Laís Araujo Aguiar
Contratos
Matricula 28606
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 103.954.787.760

Thiago Lima
Contratos
Matricula: 19447
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS NA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no Município do Rio de Janeiro.

1.2. Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos, analisadores e materiais necessários à execução adequada dos serviços, **com fornecimento de peças e serviços especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização)** e realização de serviços eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos, exigências e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, referenciados abaixo:

ANEXOS	OBJETO
ANEXO II	RELAÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES;
ANEXO III	DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS;
ANEXO IV	RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO;
ANEXO V	MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA;
ANEXO VI	MODELO EXEMPLIFICATIVO DE <i>CHECKLIST</i> DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 1.4. Caso o Termo de Colaboração firmado com Município do Rio de Janeiro seja rescindido, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Termo de Colaboração.



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compreende-se que os serviços continuados e especializados na manutenção de equipamentos médico hospitalares são atividades imprescindíveis e inerentes à operacionalização das ações e serviços a serem desempenhados no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), gerido pela OSC Viva Rio, sendo eles: cirurgia geral (vesícula e hérnia) e urológica (vasectomia). Portanto, a contratação do serviço visa garantir a disponibilidade deste parque tecnológico, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais dos ambientes referenciados neste documento, requerendo assim, conhecimentos especializados para o gerenciamento deste parque tecnológico.

2.2. A manutenção contínua dos equipamentos médico hospitalares é imprescindível para a preservação e conservação das suas características de funcionamento, segundo recomendações de fabricantes e em consonância com o preconizado pelas normas técnicas vigentes, definidas pelos órgãos regulamentadores, como ANVISA¹, FDA², bem como outras diversas fontes de informações disponíveis, tais como artigos científicos e documentos técnicos disponibilizados nos sites da IEEE³, HTAi, ECRI, NHSCEP, dentre outros. Busca-se a partir da gestão técnica especializada do serviço referido, garantir efetividade, eficiência, eficácia e economicidade na operacionalização dos serviços geridos pela OSC Viva Rio.

2.3. Objetivamente, visando atender o preconizado pelas Resoluções RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ademais, a RDC nº 509/2011, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

3.2. DA EQUIPE TÉCNICA

3.2.1. A CONTRATADA deverá ter na composição do quadro técnico da empresa e da equipe envolvida na prestação de serviços do projeto, profissionais qualificados e experientes, devendo alocar nas dependências do CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro funcional nas quantidades e categorias profissionais constantes na tabela abaixo:

Tabela 1: Quadro Técnico Operacional

POSTO	TIPO DE CARGO	DEDICAÇÃO AO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	QTD POR POSTO	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA
1	Coordenador técnico	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	CBO - 1427	1	Graduação em Tecnologia em Sistemas/Equipamentos Biomédicos, regularmente reconhecido pelo MEC, ou Graduação em Tecnologia em Saúde, regularmente reconhecido pelo MEC, Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – na formação específica. ou Possuir Curso Técnico em Equipamentos Biomédicos regularmente reconhecido pelo MEC, ou Curso Técnico em Eletro/Eletrônica/Automação/Mecatrônica regularmente reconhecido pelo MEC. Registro vigente no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – na formação específica. Ter experiência mínima comprovada de 3 (três) anos de gestão de equipe de manutenção de equipamentos médicos.
2	Técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalares	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	CBO - 9153	1	Possuir Curso Técnico em Equipamentos Biomédicos regularmente reconhecido pelo MEC, ou Curso Técnico em Eletro/Eletrônica/Automação/Mecatrônica regularmente reconhecido pelo MEC. Registro vigente no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – na formação específica. Ter experiência em manutenção de equipamentos biomédicos.
3	Auxiliar técnico	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	Nível médio	1	Possuir comprovante de matrícula vigente de curso Técnico em Equipamentos Biomédicos, Eletrônica, Automação ou Mecatrônica, fornecido por instituição

					de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
5	Apoio administrativo e logístico	Carga horária de 40 horas semanais (Diarista)	Nível médio	1	Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Experiência em processos administrativos, informática e ferramentas Office.
6	Engenheiro Clínico (Preposto)	Carga horária de 5 horas semanais disponíveis na unidade hospitalar para desempenho das atividades de gestão e consultoria do projeto.	CBO - 2143	1	Graduação em Engenharia Biomédica, Elétrica, Eletrônica e afins com curso de Pós Graduação em Engenharia Clínica, regularmente reconhecido pelo MEC e Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – na formação específica.

3.2.2. A EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE deverá atuar de forma exclusiva e dedicada ao Hospital da Piedade.

3.2.3. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que haja pendências em relação as atividades essenciais e inerentes aos serviços contratados.

3.2.4. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

3.2.5. As faltas ao serviço, não supridas, poderão ser descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela equipe de fiscalização do Contrato.

3.2.6. O profissional designado como coordenador técnico deverá demonstrar capacidade em coordenar a equipe e as ações de desempenho do projeto, além de conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização do contrato.

3.2.7. A equipe de fiscalização pode solicitar a substituição de qualquer posto de trabalho que não estejam atendendo de forma satisfatória os serviços contratados.

3.2.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo documentos e informações relacionadas à cargos e funções, que comprovem a capacidade técnica do quadro de colaboradores da CONTRATADA.



3.2.9. A CONTRATADA deverá enviar junto com os documentos necessários à medição mensal do contrato a folha de ponto dos colaboradores envolvidos neste projeto, comprovando o cumprimento da carga horária para cargos e funções estabelecidas no quadro acima.

3.3. DO INVENTÁRIO

3.4. O inventário é uma ação básica que consiste no levantamento e registro de todo parque tecnológico. Essa atividade é fundamental e possibilita uma gestão mais confiável, reduzindo a probabilidade de erros, permitindo aos gestores uma percepção mais ampla dos recursos existentes e de suas possíveis necessidades.

3.5. A CONTRATADA deverá cadastrar todos equipamentos em sistema informatizado de gestão, e providenciar que a contratante tenha acesso ilimitado aos registros em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá etiquetar todos os equipamentos inventariados, utilizando etiqueta informativa, contendo informações básicas do equipamento. Modelo a ser definido e proposto pela CONTRATADA e submetido para aprovação da CONTRATANTE.

3.7. Os cadastros deverão conter as informações básicas de identificação dos equipamentos (**marca, modelo, número de série, etc.**) e, deverão conter a informação de propriedade, sendo o equipamento classificado como **PRÓPRIO**, quando pertencer à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, classificado como **ALUGADO/LOCAÇÃO** quando proveniente de contrato de locação e classificado como **COMODATO**, quando proveniente de contrato de Comodato.

3.8. A Contratante auxiliará na identificação dos equipamentos vinculados à contratos de locação ou comodato.

3.9. O inventário deverá ser realizado ANUALMENTE com o intuito de se manterem atualizados os registros.

3.10. Ao fim do período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar inventário atualizado, para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica da OSC Viva Rio. Contendo informações quanto ao histórico de incorporações e alienações da unidade, bem como prontuário de cada equipamento, contendo histórico da operação com no mínimo seis meses de atuação.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, e acessórios que estejam apresentando desgaste ou



falhas e corrigi-los de maneira que eles não interfiram futuramente no funcionamento correto do equipamento.

4.2. Evitando interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia. O início das manutenções preventivas nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.

4.3. CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o início das atividades, o plano anual de manutenções preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor da unidade, e, para a Gerência de Engenharia Clínica – VIVA RIO, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**. O Planejamento deverá ser realizado com base na criticidade do parque, levando em consideração as recomendações dos fabricantes e das normas cabíveis, conforme modelo exemplificado no **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA**.

4.4. A contratada deverá enviar juntamente com o **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**, que garante à CONTRATANTE a possibilidade de auditar, através de fiscais de contratos, a agenda de visitação e a forma da execução dos planos de manutenções corretivas propostos pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

4.6. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

4.7. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo estas atividades de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

4.8. A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou na ausência desta recomendação, a periodicidade deverá acompanhar o plano de manutenção global. É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar inspeções **diárias**, de modo a garantir que haja a maior disponibilidade de todos os equipamentos da unidade, e que estes possam desempenhar de forma plena as funções pretendidas, de acordo com as especificações do fabricante.

4.9. O plano de manutenção preventiva e o *checklist* dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da CONTRATANTE, e, após validação deverão ser



devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br. Os itens mínimos que devem conter no *checklist* encontram-se exemplificados no **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**.

4.10. As equipes de manutenção preventiva deverão ser compostas por profissional técnico em equipamentos biomédicos, auxiliar técnico, engenheiro clínico e auxiliar administrativo que deverão desenvolver suas atividades de acordo com o preconizado no item 3, quadro 01.

4.11. As manutenções preventivas devem ser realizadas de segunda a sexta, em horário comercial (das 8:00 às 18:00).

4.12. A CONTRATADA deverá receber e submeter mensalmente à área técnica através do e-mail equipamentos@vivario.org.br o cronograma de preventivas contendo data e horário programado para a manutenção, objetivando a disponibilidade e higienização do equipamento para execução da preventiva em questão.

4.13. Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, desengripantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

4.14. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva de todos os equipamentos de baixa e média complexidade, ou seja, equipamentos que não necessitam de peças, ferramentas ou softwares de uso exclusivo aos fabricantes. Não será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva dos equipamentos de alta complexidade que já possuem contratos específicos para a prestação do serviço de manutenção, tal qual: **equipamentos em comodato** como bombas de infusão, hemoglicosímetros, incubadoras biológicas e outros, **equipamentos do centro de imagens, equipamentos alugados**. Nestes casos, estes equipamentos deverão ser mantidos pelo próprio prestador do serviço de locação e estarão excluídos deste contrato de manutenção, entretanto, a empresa deverá possuir registro/cadastro destes equipamentos em seu software de gestão, de modo que haja a possibilidade de identificação e confirmação da exclusão destas manutenções, e deverá demandar, fiscalizar e monitorar os serviços.

4.15. Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e *checklist* de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, devendo ser enviado mensalmente, contendo todas as Ordens de Serviço – OS dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços prestados dentro do prazo estabelecido.

4.16. O pagamento da parcela mensal do contrato está condicionado ao envio dos documentos citados no item 4.15 nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE e descritos neste Termo de Referência – TR.



4.17. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATADA**, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

4.18. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado rastreável pela Rede Brasileira de calibração (RBC), conforme determinam as normas da ABNT e IEC.

4.19. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

4.20. A **CONTRATADA** comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data programada.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. A manutenção corretiva a ser realizada quando a falha causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados a interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.

5.2. O início dos atendimentos corretivos nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da ordem de início de execução do serviço. Considerando que seja informada a **CONTRATADA** a existência de equipamentos inoperantes, ela deverá realizar a primeira manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. As ordens de serviço de manutenções corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as inspeções periódicas e execução das manutenções preventivas ou calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

5.4. As equipes de manutenção corretiva deverão ser compostas por profissional técnico em equipamentos biomédicos, auxiliar técnico, engenheiro clínico e auxiliar administrativo que deverão desenvolver suas atividades de acordo com o preconizado no **item 3, quadro 01**.

5.5. São caracterizados como urgências/prioridades os equipamentos de acordo com a sua criticidade.

5.6. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

5.7. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela área técnica da CONTRATANTE, ou pelo responsável do setor onde se encontra o equipamento, através de software de gestão.

5.8. **Não haverá limite** de chamados para manutenção corretiva, elas serão realizadas sempre que necessárias.

5.9. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção conforme os seguintes prazos:

a. **Prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para equipamentos de média e baixa complexidade.

b. **Prazo de 15 (quinze) minutos** para equipamentos de alta complexidade, equipamentos que sejam únicos na unidade e também observando grau de criticidade/prioridade para demais equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade.

5.10. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos serem entregues consertados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

5.11. Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante a confecção de um protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado), assinatura do responsável da unidade.

5.12. A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela **CONTRATANTE** realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento em documento a ser produzido pela **CONTRATADA**.

5.13. Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e também registradas em sistema informatizado de gestão de forma que seja possível o acesso aos históricos de manutenções para embasar tomadas de decisões futuras.

5.14. Caso haja necessidade de realização de serviços **específicos**, aquisição de materiais, acessórios e periféricos, tais como: enrolamento de motores e transformadores, usinagem de peças, funilaria, pintura, filtros de água e decoloradores só poderão ser realizados através de orçamento aprovado pela área técnica da **CONTRATANTE**.

5.15. Todos os insumos, instrumentos de medição, analisadores e simuladores necessários para realização da manutenção corretiva será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.16. Todo serviço necessário para as manutenções dos equipamentos como; de mão de obra, instalação de peças, calibração, instalação, desinstalação e configuração de equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem nenhum custo adicional.

5.17. O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato após a assinatura do contrato.

5.18. A CONTRATADA deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS de manutenções corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do mês de competência.

6. CALIBRAÇÕES

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

6.1. A CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes para calibração dos equipamentos constantes no **ANEXO II - RELAÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE, DEDICADOS AO PROJETO MROSC.**

6.2. A contratada deverá apresentar no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** o **PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO** de **TODOS** os equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.**

6.3. Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos conforme especificação do fabricante e **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.**

6.4. Usar padrões de medições rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais;

6.5. Guardar e disponibilizar, sempre que houver, os registros (certificados) das calibrações realizadas;

6.6. Quando o equipamento estiver “descalibrado”, o mesmo deve ser ajustado e os produtos por ele medido devem ser verificados.

6.7. Todas os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.

6.8. Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (nº 143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.

6.9. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês de competência.

6.10. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data



da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

7. VALIDAÇÕES

7.1. Validação é o procedimento, baseado em normas (NBR 17665 e RDC nº 17) documentado que torna legítimo o processo de esterilização. Visa garantir que este último seja realizado sempre da mesma forma e com a mesma qualidade. A validação consiste em análises e ensaios técnicos denominados "qualificação", sendo:

7.1.1. Qualificação de Instalação (QI): Refere-se à montagem do equipamento no local projetado e o desempenho previsto, deverá ser realizada por empresa especializada dentro das normas ISO. A qualificação da instalação deve ser realizada pelo fornecedor do equipamento em conformidade com o tipo de equipamento instalado, sendo refeita sempre que houver alterações técnicas relevantes.

7.1.2. Qualificação de Operação (QO): conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, que o sistema opera conforme previsto, em todas as faixas operacionais consideradas. Todos os equipamentos utilizados na execução dos testes devem ser identificados e calibrados antes de serem usados;

7.1.3. Qualificação de Desempenho (QD): verificação documentada que o equipamento ou sistema apresenta desempenho consistente e reprodutível, de acordo com parâmetros e especificações definidas, por períodos prolongados.

7.2. A CONTRATADA deverá orçar junto às empresas especializadas o serviço de validação das autoclaves levando em consideração as especificidades de cada modelo presente nas unidades. Os orçamentos serão repassados à CONTRATANTE para análise.

7.3. Para solicitação dos orçamentos às empresas especializadas em validação de autoclaves, a **CONTRATADA** deverá indicar os ciclos e métodos utilizados em cada unidade.

7.4. Calibração de instrumentos

7.4.1. Comparação de parâmetros entre componentes do equipamento e padrões rastreáveis utilizados pela empresa validadora.

7.4.2. A calibração dos manômetros, sensores e demais componentes deverá ser realizada antes da Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho.

7.4.3. Os testes durante a Qualificação de Desempenho deverão ser realizados no mínimo 3 vezes.

7.5. Relatório Final de Validação

7.5.1. Relatório contendo todos os dados, imagens e resultados dos estudos realizados durante a validação.

7.5.2. Deverá conter capa descrevendo: objetivo do procedimento, identificação do equipamento, descrição do processo (identificando características relevantes), localização do equipamento (prédio, sala, empresa, etc), quadro de assinaturas (com campo para nome e cargo, assinatura, visto e data da assinatura);

7.5.3. Lista completa de todos os instrumentos utilizados, incluindo os usados na calibração e verificação com suas descrições e identificações;

7.5.4. Cálculos, fórmulas e definição de variáveis utilizadas nos estudos;

7.5.5. Campo para comentários pertinentes aos estudos;

7.5.6. Resumo dos resultados de todos os estudos, comparando com os critérios de aceitação; Conclusão final;

7.5.7. Anexo ao relatório: gráficos dos resultados, todos os certificados de calibração dos instrumentos utilizados, incluindo os padrões utilizados na calibração e verificação, resultados dos indicadores biológicos utilizados nos estudos (quando aplicável), todos os registros impressos pelo equipamento desafiador de cada ciclo, dados primários podem ser entregues em meio digital.

7.6. A contratada deverá apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos o **PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO** dos equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**.

8. SEGURANÇA ELÉTRICA

Entende-se por teste de segurança elétrica conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico.

A contratada deverá seguir as diretrizes padrões para segurança elétrica:

8.1. Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

8.2. A contratada deverá apresentar no prazo de **45 dias corridos** o **PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA** de **TODOS** os equipamentos, conforme **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELETRICA**.

8.3. A Contratada deverá seguir as recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.

8.4. Todos os Testes de Segurança Elétrica - TSE deverão ser documentados por ordem de serviço e *checklist* com emissão de certificado de TSE rastreável.



8.5. Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.

8.6. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.

8.7. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização Teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

9. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Quanto às peças/matérias de reposição abordados nesse termo de referência consideram-se como exemplos: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, *orings*, resistências, filtros, decloradores, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, clips e quaisquer outros itens indispensáveis ao bom funcionamento e operabilidade dos equipamentos.

9.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todas as peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer custo adicional com mão de obra e materiais, devendo realizar pesquisa de mercado, possuindo 3 propostas para cada um dos orçamentos enviados, que poderão ser solicitados para auditoria conforme solicitação da CONTRATANTE.

9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** substituir ou repor todas as peças, acessórios e periféricos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.3. Após identificação da necessidade de substituição de periféricos, peças partes e/ou acessórios em Ordem de Serviço – OS, a contratada deverá apresentar orçamento, de acordo com o item 9.11, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os materiais adquiridos sejam de qualidade e boa procedência, respeitando as recomendações dos fabricantes.

9.5. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de peças, partes e acessórios, observando os equipamentos definidos como prioritários, de modo que haja reparo célere de peças, acessórios e periféricos usuais a partir da verificação do inventário das unidades.

9.6. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**, ser avaliado e aprovado pela fiscalização



do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

9.7. Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolutividade.

9.8. Os serviços de reposição de peças, acessórios e/ou periféricos eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após entrega do equipamento seguida da realização de testes de operabilidade e o aceite do responsável pelo recebimento, bem como a entrega dos itens alienados/substituídos à **CONTRATANTE**.

9.9. A CONTRATADA disporá de valor máximo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) pré aprovados para reposição peças e materiais necessários à execução e operacionalização do contrato.

9.10. O CONTRATO é composto de valor fixo para serviço e operacionalização do contrato, somado ao valor de até R\$ 5.000 (cinco mil reais), que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

9.11. A CONTRATADA deverá respeitar o valor de máximo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para utilização de peças no mês. Havendo necessidade de utilização de valores excedentes, a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.

9.12. O valor supramencionado deverá respeitar o teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) para utilização livre. Em casos onde o valor do reparo supere o valor teto fixado, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação o orçamento e justificativa/ordem de serviço através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br para autorização da gestão de contratos.

10. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados aos equipamentos médico hospitalares, de forma não exaustiva, compreendem:

- 10.1.1. Recebimento e aceitação de equipamentos;
- 10.1.2. Gerenciamento e/ou realização mensal de estudos relativos ao quantitativo mínimo de equipamentos definidos pelas normativas técnicas correspondentes aos serviços oferecidos.
- 10.1.3. Instalação, montagem e desmontagem de equipamentos quando necessário;
- 10.1.4. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário, bem como organização e atualização destes;
- 10.1.5. Manutenção corretiva dos equipamentos;
- 10.1.6. Manutenção preventiva dos equipamentos;
- 10.1.7. Realizar calibração dos equipamentos;
- 10.1.8. Realizar a validação dos equipamentos, quando aplicáveis;
- 10.1.9. Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde;



10.1.10. Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos, quando aplicáveis;

10.1.11. Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos;

10.1.12. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;

10.1.13. Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

10.1.14. Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;

10.1.15. Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

11. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – SOFTWARE DE GESTÃO

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos Equipamentos Biomédicos, que possua recursos de planejamento e análise de dados.

11.2. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer checklists e recursos de agendamento de atividades, bem como indicadores de produtividade (*dashboards*)

11.3. A CONTRATADA deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

11.4. A CONTRATADA deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

11.5. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a CONTRATANTE e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada um dos setores, direção do hospital e gestão do contrato.

11.7. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.



12. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os KPI's (Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA. O objetivo é sempre aumentar o MTBF e diminuir o MTTR e por conseguinte obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Estes valores calculados deverão ser apresentados à OSC Viva Rio mensalmente em relatório.

12.1. Indicadores Quantitativos

12.1.1. Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{N}^\circ \text{ de OS's fechadas}) / (\text{N}^\circ \text{ de OS's abertas})$$

12.1.2. Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (Mean Time to Repair ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTTR (h)} = (\sum \text{tempos de reparo}) / (\text{N}^\circ \text{ de intervenções realizadas})$$

12.1.3. Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

12.1.4. Total de Ordens de Serviço por unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família – CF e Unidades de Pronto Atendimento - UPA das Áreas Programáticas de Atenção Primária, 2.2, 3.1, 5.2 e TEIAS.

12.1.5. Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;



X

- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.

12.2. Indicadores Qualitativos

- Produtividade dos Técnicos;
- Satisfação do cliente;
- SLA de Atendimento (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço).

12.3. A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios próprios para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo os calendários propostos.

13.2. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas como grupo de equipamentos prioritários.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.

14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem o parque tecnológico das unidades, características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.



15.2. No início de TODAS as visitas técnicas aos setores da referida unidade hospitalar, os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar ao responsável pelo setor e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.

15.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

15.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's conforme constatada a sua necessidade;

15.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

15.6. Não sub-contratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.9. Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas em até **05 (cinco) dias úteis após o fim do mês de competência**.

15.10. A CONTRATADA deverá informar mensalmente o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

15.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento.

15.12. A CONTRATADA não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

15.13. A CONTRATADA deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

15.14. A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.

15.15. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no **Item 12** - dos indicadores do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.



X

15.16. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

15.17. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

15.18. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

15.19. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

15.20. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

15.21. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

15.22. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos Estabelecimentos Assistenciais em Saúde – EAS contemplados neste contrato profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

15.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da referida unidade hospitalar.

15.24. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

15.25. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.

15.26. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

15.27. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.



X

15.28. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

15.29. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

15.30. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

15.31. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

15.32. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

15.33. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas da referida unidade hospitalar, no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

15.34. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

15.35. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa **CONTRATADA**, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro do referido período e todas as Ordens de Serviço executadas e assinadas. Essas devem NECESSARIAMENTE estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa **CONTRATADA**.



16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

16.1. Será por conta da CONTRATANTE quaisquer custos referentes às adequações obrigatórias por novas legislações pertinentes;

16.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.3. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

17. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através das seguintes definições:

17.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

17.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da CONTRATADA. O não atingimento por parte da CONTRATADA poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

17.3. Mensalmente, até o quinto dia útil após o fim do mês de competência, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR**, com os indicadores de desempenho (KPI's).

17.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o “ **ANEXO IV – RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR.**” anexo VI, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais e a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente.

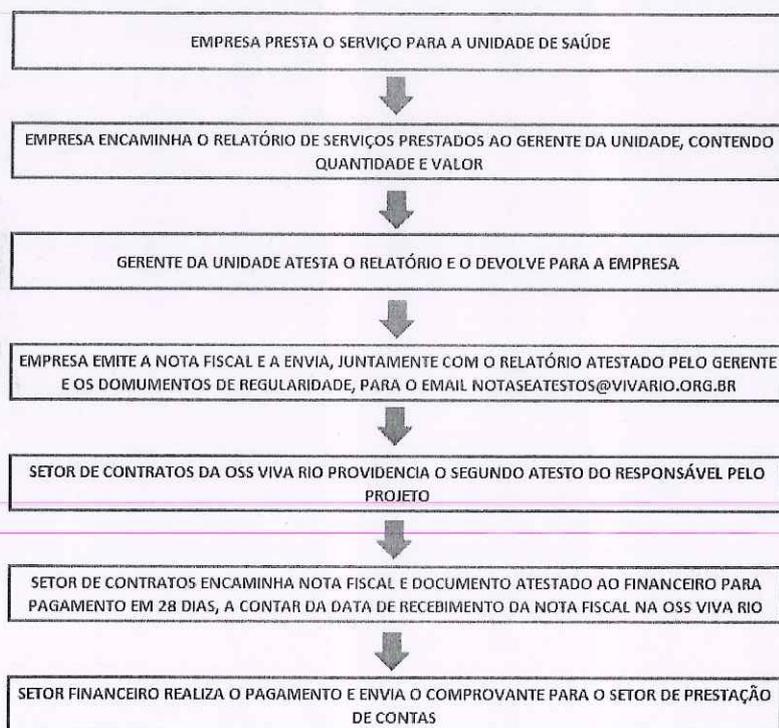
A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

17.5. A contratada deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.



18. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

19.2. Cabe à CONTRATANTE designar os colaboradores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



20. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

21. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

21.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gerência Engenharia Clínica
VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Engenharia Clínica
Viva Rio
Matrícula: 180359
2017115350 CREA - RJ



Projeto	MROSC - Hospital Municipal Francisco da Silva Telles
Gestão do contrato	Raquel Nonato
Gestão GECLIN	Gabriela Gonçalves
Responsável pelo preenchimento	Jorge Selim
SETORES	OBSERVAÇÃO
Enfermaria	25 Leitos
Estabilização	2 Leitos - Ventilador Pulmonar de Transporte, Cardiovisor e Monitor Multiparâmetros
Day Clinic	15 Leitos
Centro Cirúrgico	3 salas cirúrgicas + 1 RPA - 4 Ap de anestesia, 6 Monitores Multiparâmetros, 5 bisturis eletrônicos
CME	3 Autoclaves (Apenas acompanhamento dos contratos)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Inventário do Parque Tecnológico	30 dias a contar da assinatura do contrato.
2	Plano Anual de Manutenções Preventivas	30 dias a contar da assinatura do contrato.
3	Plano Anual de Calibração	45 dias a contar da assinatura do contrato.
4	Plano Anual de Teste de Segurança Elétrica	45 dias a contar da assinatura do contrato.
5	Plano Anual Com Cronograma De Validação	45 dias a contar da assinatura do contrato.
6	Retorno de equipamentos	05 dias a contar da retirada do equipamento para manutenção.
7	Atendimento para equipamentos regulares	24 horas a contar da notificação.
8	Atendimento para equipamentos prioritários	6 horas a contar da notificação.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

9	Envio de relatório de realização de serviços prestados	Mensal (até cinco dias úteis após o último dia do mês de competência)
10	Impossibilidade de execução de serviço pré-agendado	48 horas que antecede a data programada.
11	Plano de fornecimento de EPI e controle de ficha de EPI	10 dias a contar da assinatura do contrato com o envio mensal
12	Plano de estoque de materiais	7 dias úteis após a finalização do inventário.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES



CONTRATADA:	RESP. RELATÓRIO:	FISCAL:
CLIENTE: VIVA RIO	E-MAIL RESP.:	E-MAIL FISCAL: jorgeselim@vivario.org.br
DATA RELATÓRIO:	CONTATO RESP.:	CONTATO FISCAL:
QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX		
1. DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS		
MÊS	ago/22	nov/22
1.1 PEÇAS E MAT.	set/22	out/22
2. DESPESAS COM MÃO DE OBRA (MO)		
MÊS	ago/22	nov/22
2.1 MÃO DE OBRA	set/22	out/22
3. DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
MÊS	ago/22	nov/22
3.1 ADM.	set/22	out/22
4. LUCRO OPERACIONAL		
MÊS	ago/22	nov/22
4.1 VALOR	set/22	out/22
5. SALDO ACUMULADO DE PEÇAS E MATERIAIS - 4.13 - Atribuído ao Imóvel para inclusão no mês		
MÊS	ago/22	nov/22
4.1 PEÇAS E MAT.	set/22	out/22
SALDO MENSAL		
SALDO TOTAL		
Nº DA NOTA	XXXX	
VALOR	R\$	
V. DO CONTRATO		
SALDO MEDIÇÕES FUTURAS	R\$	

Atesto que o serviço foi prestado em total acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos.

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CALIBRAÇÃO / VALIDAÇÃO / SEGURANÇA ELETRICA 2022/2023										2021												
unidade	ID	Equipamentos	Marca	Modelo	Nº Série	Pat.	Localização	Situação	Intervalo	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TEELES		Foco Cirúrgico Auxiliar	Manquet	Blue 80	Arc10654		Suturo		anual					X								
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TEELES		Balança Digital Pediatría	Welmy	Baby 30	9173		Risco 2		anual	XC												
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TEELES		Balança Adulto Mecânica	Welmy	R110	98326		Risco 2		anual	XC												

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Preventiva	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Calibração	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Validação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
S. Elétrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:
 1) "X", manutenção preventiva
 2) "C", calibração
 3) "V", Validação
 4) "I", Teste de Segurança Elétrica
 4) Não 1: equipamentos alta complexidade e manutenção com empresa especializada
 5) Não 2: não se aplica
 6) Coluna "INTERVALO", indica a periodicidade da manutenção preventiva

À

REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME.

Na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara, Rio de Janeiro/RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**, nos termos do **CONTRATO nº 029/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 13.158.954/0001-79, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 10/03/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.


Laís Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio



PROCURAÇÃO

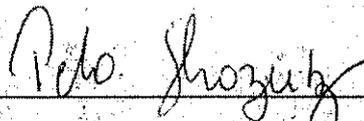
OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e LAÍS CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

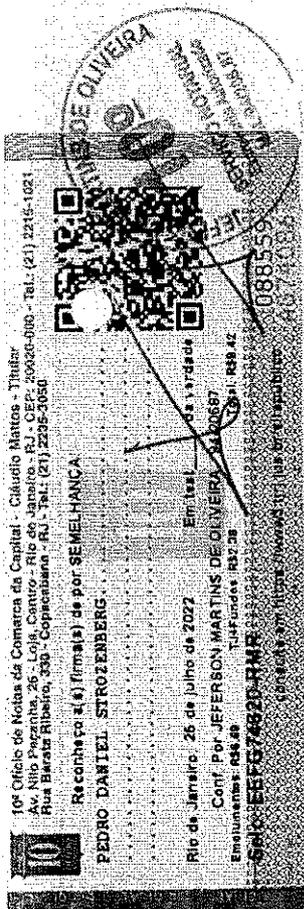
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 029/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A REPRASERVICE SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.158.954/0001-79, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara/, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON CAMPOS RANGEL**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 094167327 - IFP/RJ e do CPF 020.927.187-62, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510, apto 104, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação da prestação de serviços**, contemplando todos os setores e equipamentos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e a **inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 029/2023** de prestação de serviços continuados e especializados em manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos, e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos essenciais à operacionalização do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles** gerido pela OSC Viva Rio, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. Sendo R\$ 9.000,00 (Nove mil) para serviço e operacionalização e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais pré-aprovados para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 46.933,33 (Quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, cujo valor mensal fixo, para serviço e operacionalização, será de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais). Além do valor mensal fixo a CONTRATADA disporá de valor máximo de R\$ 7.000 (Sete mil reais) mensais pré-aprovados para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.



(Handwritten signatures in blue ink)

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 029/2023 passará a ser estimado em **R\$ 313.933,33 (Trezentos e treze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



X [Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

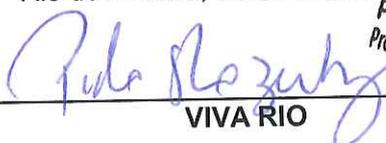
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.



VIVA RIO

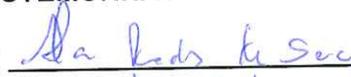
Pedro Daniel Strozenberg
Presidente do Conselho de Administração
Viva Rio



REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

Wanderson ...
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Alan Rodrigues de Souza
CPF/MF nº 120.643.077-02

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 255227617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula AT 160092
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 029/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A REPRASERVICE SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.158.954/0001-79, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara/, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON CAMPOS RANGEL**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 094167327 - IFP/RJ e do CPF 020.927.187-62, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510, apto 104, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, do contrato contemplando todos os setores e equipamentos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles de prestação de serviços continuados e especializados em manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos, e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos essenciais à operacionalização do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles** gerido pela OSC Viva Rio, no Município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 029/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **07 (sete) meses**, com data de início em **10/09/2023** e término em **09/04/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo será em média em **R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 388.500,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

[Handwritten signature]

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 029/2023 passará a ser estimado em **R\$ 702.433,33 (Setecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

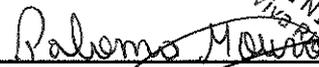
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
VIVA RIO Viva Rio


REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 555 227 617-17

2ª) 
Nome: Isabella Farias
CPF/MF nº 2-62
Matrícula: N1164727
Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Wanderson Campos Rangel
Sócio - Diretor



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 029/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A REPRASERVICE SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.158.954/0001-79, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara/, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON CAMPOS RANGEL**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 094167327 - IFP/RJ e do CPF 020.927.187-62, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510, apto 104, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato contemplando todos os setores e equipamentos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles de prestação de serviços continuados e especializados em manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos, e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos essenciais à operacionalização do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles** gerido pela OSC Viva Rio, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 029/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 10/04/2024 e término em 09/04/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo será em média em **R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais)**.



Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 029/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.368.433,33 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

[Assinatura]

REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

Wanderson Campos Rangel
Sócio • Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Assinatura]*

Nome: *Raima Quintanilha*
CPF/MF nº *544 963 087-11*

2ª) *[Assinatura]*

Nome: *LEONARDO VAS CONELOS*
CPF/MF nº *124.306 667-90*



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024.

À REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ nº 13.158.954/0001-79

A/C: Sr. WANDERSON CAMPOS RANGEL

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 029/2023 para prestação de serviços continuados e especializados em **manutenção de equipamentos médico hospitalares** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Considerando que estão sendo recorrentes as dificuldades ora listadas abaixo, com o fito de requerer adequações, onde passamos a listar:

Ausência de Engenheiro Clínico: O presente contrato exige um profissional disponível na unidade por 5 horas semanais. Com a saída do Juarez e posteriormente saída do Alan, não foi apresentado nenhum novo profissional para realizar a cobertura da equipe. Sendo assim, solicito que seja informado quem é o atual responsável técnico pela unidade, bem como solicito que seja enviada a ART atualizada.

ITEM 02: • Equipe Técnica Residente: Com a saída do Juarez, a equipe foi reorganizada e o Fellipe assumiu o cargo de supervisão. No entanto com a reestruturação existem profissionais que vem se ausentando da unidade para atender a outros contratos. Conforme estipulado no item 3.2.2 do contrato, a equipe técnica residente deverá atuar de forma exclusiva e dedicada ao Hospital Municipal Francisco Silva Telles. Solicito posição quanto a exclusividade da equipe.

ITEM 03: • Faltas ao Serviço Não Supridas: Na unidade, têm ocorrido faltas injustificadas sem a devida reposição ou comunicação prévia. Como consequência, a unidade fica desguarnecida, resultando em atrasos nas manutenções emergenciais. Peço que a situação seja averiguada e regularizada o quanto antes. **PARECER TÉCNICO.**

Trago como exemplo o ocorrido na última sexta-feira, dia 17/05, por volta das 15 horas, quando fui acionado pela direção para uma emergência no setor da UPG 01. Imediatamente, entrei em contato com a equipe e fui informado que tanto o técnico quanto o supervisor estavam ausentes, estando disponível na unidade apenas o auxiliar o que atrasou a solução do problema em alguns minutos.

ITEM 04: • Estoque Mínimo: Conforme os itens 9.5 e 9.6, "A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de peças, partes e acessórios, observando os equipamentos definidos como prioritários, de modo que haja reparo célere de peças, acessórios e periféricos usuais a partir da verificação do inventário das unidades." "A CONTRATADA deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à CONTRATANTE em até 7 dias úteis após a finalização do



inventário, conforme ANEXO III - DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS, para ser avaliado e aprovado pela fiscalização". Até a presente data, o documento de estoque mínimo não foi enviado, e a unidade não possui um estoque que garanta o reparo célere dos equipamentos. Sendo assim, solicito o envio do plano de estoque mínimo. ITEM 05: • Documentação Padrão: A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), checklists de rotina, fluxogramas e organograma da equipe. Sendo assim, solicito o envio dos POP's, Checklists de rotina, Fluxogramas e instrução de trabalho.

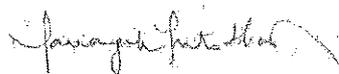
ITEM 06: • Tempo para envio de orçamentos: A contratada tem apresentado um tempo excessivamente longo para responder aos orçamentos solicitados. Como consequência, o prazo para o reparo dos equipamentos é prolongado, causando impacto negativo na operação da unidade. Solicito posição quanto ao prazo para o envio dos orçamentos.

Serve a presente para solicitar esclarecimentos e providências dentro de **48 horas** a fim de sanar os problemas existentes, bem como evitar que os mesmos tornem a ocorrer.

Sem mais,

Atenciosamente,

VIVA RIO



Gerência de Aquisições e Contratos



Atendimento a Notificação

Á Viva Rio

CNPJ nº 00.343.941/0001-28

Venho a prestar esclarecimentos referente a notificação enviada a Repraservice para adequações no processo do Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST).

Item 1 - O atual Responsável técnico (preposto) da unidade e o Sr. Alexandre Machado de Oliveira será apresentado à unidade na data 18/06/2024.

Item 2 - Um de nossos colaboradores justificava sua ausência em atendimentos a outros contratos, sendo que a Repraservice não remaneja os colaboradores para atendimento a outros contratos, informo que o colaborador foi desligado da empresa e houve uma nova reestruturação.

Item 3 – Identificamos que um de nossos colaboradores faltava sem a justificativa e não comunicava a Repraservice e mediante ao ocorrido o colaborador foi desligado da empresa e houve uma reestruturação de cargos no Hospital com implementação de novos processos para controle.

Item 4 – Mediante a atualização do inventario, estamos verificando a necessidade das peças a serem adquiridas para estoque mínimo de acordo com a necessidade do hospital, estaremos apresentando ao fiscal do contrato até a data de 19/06/2024.

Item 5 – Toda documentação pertinente e gerida através do Google drive, iremos enviar o link ao fiscal do contrato para acesso a nossa documentação digital e os checklist de rotina são geridos no software de gestão onde o fiscal tem acesso as documentações do sistema.

Item 6 – Nosso prazo para envio de orçamentos a unidade é de 24 horas a contar do envio da solicitação de compra pela unidade, iremos averiguar esta ocorrência e tomar medidas cabíveis ao processo.

Tendo em vista aos apontamentos apresentados na notificação, ressaltamos que a Repraservice estabeleceu as devidas providências, a fim de sanar os impactos causados a contratante.

Wanderson Campos Rangel

WANDERSON CAMPOS RANGEL

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.

À REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ nº 13.158.954/0001-79

A/C: Sr. WANDERSON CAMPOS RANGEL

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 029/2023 para prestação de serviços continuados e especializados em **manutenção de equipamentos médico hospitalares** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; teste de segurança elétrica; treinamento de operadores; elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos; e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Considerando o item XIV da Cláusula Décima do referido contrato, que diz que “o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato”;

Serve a presente para dar-lhe ciência da **SUPRESSÃO contratual de 01 AUXILIAR DE EQUIPAMENTOS** do contrato acima mencionado, a partir do dia **16 de julho de 2024**, devendo vossa empresa atuar até o dia **15 de julho de 2024**.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva SUPRESSÃO a partir da data informada.

Sem mais,

Atenciosamente,

VIVA RIO



Gerência de Aquisições e Contratos



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.158.954/0001-79, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 759, sala 203, Taquara/, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON CAMPOS RANGEL**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 094167327 - IFP/RJ e do CPF 020.927.187-62, residente e domiciliado na Rua Professor Hermes Lima, 510, apto 104, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 01 profissional técnico** do contrato de prestação de serviços continuados e especializados em manutenção de equipamentos médico hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres e laudos técnicos, e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos biomédicos essenciais à operacionalização do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles** gerido pela OSC Viva Rio, no Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será em média em **R\$ 14.870,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 131.351,66 (Cento e trinta um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 029/2023 passará a ser estimado em **R\$ 40.630,00 (Quarenta mil, seiscentos e trinta reais)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 029/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.237.081,67 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, oitenta e um reais sessenta e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARRETO PAIVA
Coordenação Geral de SAÚDE
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

Wanderson Campos Romão
Sócio - Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Fátima Quintanilha
CPF/MF nº 144.963.087-11

2ª) 

Nome: LEONARDO VASCONCELOS
CPF/MF nº 124.306.667-90





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2721762167
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 934802025

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA
AVN DAS AMERICAS 016225 SAL COB 303
RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-701 RJ

CNPJ

13.158.954/0001-79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.488.389-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

HORA: 18:21:23

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º**

**(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)**

Ilmo. Sr.

SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

A REPRASERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; com sede na Avenida das Américas Nº16.225 sala 303 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – Cep: 22790-701, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.954/0001-79, DECLARA à SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- c) esta enquadrada no anexo III em compatibilidade com a atividade prestada.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 01 de Maio de 2024.



Wanderson Campos Rangel

CPF: 020.927.187-62

Representante Legal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.954/0001-79
Razão Social: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO REGO / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21073-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050101230890862625

Informação obtida em 02/05/2024 13:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.158.954/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:45 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **9190.EDA9.CD55.3B12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 13.158.954/0001-79, inscrição municipal nº 0.488.389-6, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 16225 - SAL COB 303 - RJ Cep: 22790-701, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 22/02/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/06/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.158.954/0001-79

Certidão n°: 14230043/2024

Expedição: 01/03/2024, às 20:38:48

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.158.954/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1850966

Código de verificação de autenticidade: f1046ee27c00b4318864d9f5feb649e3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 13.158.954/0001-79

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/03/2024 ÀS 10:28:26

VÁLIDA ATÉ: 06/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020240057082

COMPLEMENTAR à 2020230199342,
INDIVIDUAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

WILLER ZANINI RANGEL

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2520617209

Registro: 2022101629

Registro: 2021201600

Empresa contratada:
REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

2. Dados do contrato

Contratante: VIVA RIO
LADEIRA DA GLORIA
Complemento:

CPF/CNPJ: 00.343.941/0001-28

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: GLORIA

Nº: 99

Contrato: 029/2023

UF: RJ

CEP: 22211120

Valor do Contrato: R\$ 313.933,33

Celebrado em: 10/03/2023 Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA UBIRAJARA
Complemento:

Bairro: IRAJA

Nº: 25

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 21230300

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 31/03/2025

Finalidade: SAUDE

Proprietário: VIVA RIO

CPF/CNPJ: 00.343.941/0001-28

4. Atividade técnica

7 - CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO
14 - COORDENACAO TECNICA
37 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
12 - CONSERVACAO
34 - INSPECAO
58 - RECUPERACAO
49 - EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR

Quantidade	Unidade	Pavimento
110.00	VA	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS, E CONSULTORIA NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS A SER IMPLANTADO E GERIDO PELA OS VIVA RIO DENTRO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES (HMFST), NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CONTRATO Nº 029/2023 HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RS, 28 de FEVEREIRO de 2024

Willer Zanini Rangel

WILLER ZANINI RANGEL - 14803592705

VIVA RIO - 00.343.941/0001-28

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em 28/02/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 28078570002057182



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

ART de Obra ou Serviço
2020240057082

COMPLEMENTAR à 2020230199342
INDIVIDUAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

WILLER ZANINI RANGEL

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2520617209

Registro: 2022101629

Registro: 2021201600

Empresa contratada:
REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

2. Dados do contrato

Contratante: VIVA RIO
LADEIRA DA GLORIA
Complemento:

Bairro: GLORIA

CPF/CNPJ: 00.343.941/0001-28

Nº: 99

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 22211120

Contrato: 029/2023

Celebrado em: 10/03/2023

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor do Contrato: R\$ 313.933,33

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA UBIRAJARA
Complemento:

Bairro: IRAJA

Nº: 25

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 21230300

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 31/03/2025

Finalidade: SAUDE

CPF/CNPJ: 00.343.941/0001-28

Proprietário: VIVA RIO

4. Atividade técnica

7 - CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO
14 - COORDENACAO TECNICA
37 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
12 - CONSERVACAO
34 - INSPECAO
58 - RECUPERACAO
49 - EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR

Quantidade
110.00

Unidade
VA

Pavimento
-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS, E CONSULTORIA NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS A SER IMPLANTADO E GERIDO PELA OS VIVA RIO DENTRO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES (HMFST), NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CONTRATO Nº 029/2023 HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
R\$ 28 de FEVEREIRO de 2024

Willer Zanini Rangel

WILLER ZANINI RANGEL - 14803592705

VIVA RIO - 00.343.941/0001-28

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.954/0001-79
Razão Social: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO REGO / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21073-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080401401922784301

Informação obtida em 19/08/2024 14:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.954/0001-79
Razão Social: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO REGO / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21073-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102002351922784395

Informação obtida em 23/10/2024 09:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2227334

Código de verificação de autenticidade: 8b91155f5375f126f9821cb161e8767d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 13.158.954/0001-79

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 20/06/2024 ÀS 09:13:14

VÁLIDA ATÉ: 18/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p>	<p>Nº AUTENTICAÇÃO 2755591068</p> <p>ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3</p> <p>CONTROLE 974922925</p>
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO	
<p>REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA AVN DAS AMERICAS 016225 SAL COB 303 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-701 RJ</p>	
CNPJ 13.158.954/0001-79	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.488.389-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1	
<p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2024. HORA: 13:11:13</p> <p style="text-align: center;"><small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small></p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 18/07/2024, em referência ao pedido **222873/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ:

13.158.954/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.29410.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **D865.5140.501R.7514**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **18/07/2024 às 13:15:18.6**

Esta certidão tem validade até 14/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/08/2024 às 15:03:21.2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.158.954/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:11 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **678F.1D10.EAD9.2FA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.158.954/0001-79

Certidão nº: 74807448/2024

Expedição: 28/10/2024, às 15:29:29

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.158.954/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.954/0001-79
Razão Social: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO REGO / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21073-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112702031922784356

Informação obtida em 29/11/2024 16:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.954/0001-79
Razão Social: REPRASERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO REGO / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21073-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012507541922784397

Informação obtida em 30/01/2025 14:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br